

DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI — 4.ª DA REPUBLICA — N 231

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 1006, de 12 de agosto de 1892—Crea mais um batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional e um batalhão da reserva na comarca de Baturité, estado do Ceará.

Decreto n. 1007, de 12 de agosto de 1892—Crea mais um batalhão de infantaria e um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Crato, estado do Ceará.

Decreto n. 1008, de 12 de agosto de 1892—Crea mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da Viçosa, no estado de Ceará.

Decreto n. 1009, de 16 de agosto de 1892—Eleva à categoria de regimento o 15º esquadrão de cavallaria de guardas nacionaes da comarca de Caçapava, estado de S. Paulo.

Decreto n. 1010, de 16 de agosto de 1892—Crea mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Rio Claro, estado de S. Paulo.

Decretos de 23 do corrente (Ministerios da Fazenda e Guerra).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 24 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 23 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 23 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 13 a 20 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos dos dias 23 e 24 do corrente.

REDAÇÃO—O crime e a pena.

RENDAS PUBLICAS—Alandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

GUANES E AVIÃO.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1006—DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea mais um batalhão de infantaria do serviço activo e um batalhão da reserva de guardas nacionaes na comarca de Baturité no estado do Ceará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

Art. 1.º Ficam creados na comarca de Baturité, no estado do Ceará, mais um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 78º, e um batalhão da reserva, tambem com quatro compa-

nhias e a designação de 40º, e que serão organisados o primeiro no municipio de Aracyoaba e o segundo nas freguezias da comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1007 — DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea mais dous batalhões de infantaria e um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Crato, no estado do Ceará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Art. 1.º Ficam creados na comarca do Crato, no estado do Ceará, mais dous batalhões de infantaria do serviço activo, com quatro companhias cada um e as designações de 79º e 80º e um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 24º.

Art. 2.º Os referidos corpos serão organisados:

O 79º batalhão de infantaria no municipio de Missão Velha;

O 80º batalhão de infantaria no de Barbalha;

O 24º regimento de cavallaria na freguezia da mesma comarca.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1008—DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Viçosa, no estado do Ceará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Viçosa, no estado do Ceará, mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes, com quatro esquadrões e a designação de 26º, o qual se organisará com os guardas qualificados na freguezia de S. Benedicto da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1009—DE 16 DE AGOSTO DE 1892

Eleva à categoria de regimento o 15º esquadrão de cavallaria da guarda nacional da comarca de Caçapava, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

Artigo unico. Fica elevado à categoria de regimento, com quatro esquadrões e a designação de 57º, o 15º esquadrão de caval-

laria da guarda nacional da comarca de Caçapava, no estado de S. Paulo, o qual será organizado com os guardas qualificados nas freguezias da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1010—DE 16 DE AGOSTO DE 1892

Crea mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Rio Claro, no estado de S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

Artigo unico Fica creado na comarca do Rio Claro, no estado de S. Paulo, mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes, com quatro esquadrões e a designação de 56º, que se organisará com os guardas qualificados nas freguezias da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente, foi nomeado inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, o 2º escriptuario do Thesouro Nacional Julio Cesar Leal, e exonerado o inspector da referida thesouraria Antonio Rodrigues da Costa Chaves, por não haver assumido o exercicio durante o prazo legal,

Ministerio da Guerra

Por decreto de 23 do corrente:

Foi reformado o cabo de esquadra do 5º regimento de artilharia de campanha Manoel Ecleson do Sacramento, com o soldo por inteiro, e de conformidade com o § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, visto contar mais de 25 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle continuar;

Foi nomeado o tenente do 2º regimento de cavallaria Luiz Alberto Portella para o logar de instructor adjunto da segunda secção da escola pratica do exercito no estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portarias de 24 do corrente:

Concederam-se ao Dr. Bento Gonçalves Cruz, inspector geral de hygiene, tres mezes de licença, com ordenado, conforme requereu para tratar de sua saude.

—Foram nomeados para exercer interinamente os logares de:

Inspector geral de hygiene o respectivo ajudante Dr. Manoel Paranhos Velloso Pederneiras;

Ajudante do mesmo inspector geral o delegado de hygiene nas parochias urbanas Dr. Feliciano Lima Duarte;

Delegado de hygiene nas parochias urbanas o Dr. Antonio Romualdo Monteiro Manso.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente, foram nomeados:

Thesouro Nacional

Para o logar de 2º escriptuario desta repartição, o 1º da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco Francisco Ferreira da Silva Machado;

3º escriptuario, o praticante Julio Cesar Moreira da Costa Lima.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Thesouraria de Fazenda

1º escriptuario, o 2º João Fernandes Barros;

2º escriptuario, o 3º Gedeão Forjaz de Lacerda Junior;

3º escriptuario, o praticante João de Moraes Martins Filho.

Alfandega

3º escriptuario, o praticante Sabino Olegario de Paula Baptista;

Praticante, Aniano Bezerra Cavalcanti da Silva Costa.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Thesouraria de Fazenda

1º escriptuario, o 1º da alfandega João Ignacio Lopes.

Alfandega

1º escriptuario, o 1º da Thesouraria de Fazenda José Carlos de Lyrio.

ESTADO DE S. PAULO

Thesouraria de Fazenda

3º escriptuarios, o 2º da Alfandega da Parnahyba, estado do Piahy, José Herzaide Guimarães, e o praticante da Alfandega do da Bahia Antonio Augusto de Souza Brito.

Alfandega de Santos

1º escriptuario, o 2º Verano Gomes Alonso de Almeida;

2º escriptuarios, o 3º Glicerio de Oliveira Bottas, e o 3º da thesouraria de fazenda do mesmo estado João Christiano de Oliveira;

3º escriptuario, o 3º da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes Jacintho Augusto de Sepulveda Ewerard.

ESTADO DA BAHIA

Thesouraria de Fazenda

Praticante, o da Alfandega do estado do Ceará Francisco Corrêa Guimarães.

Alfandega

Praticante, o da thesouraria de fazenda do mesmo estado Francisco Ferreira de Moraes Sarmento.

ESTADO DA PARAHYBA

Thesouraria de Fazenda

Praticante, Joaquim Soares do Pinho Junior.

ESTADO DE MINAS GERAES

Thesouraria de Fazenda

3º escriptuario, o praticante Bernardino Senra Ferreira de Carvalho.

ESTADO DO CEARÁ

Thesouraria de Fazenda

2º escriptuario, o 3º da alfandega do estado de Pernambuco Francisco de Salles Vasconcellos.

ESTADO DO PARÁ

Thesouraria de Fazenda

Praticante, Benevenuto de Oliveira.

ESTADO DO PIAHY

Alfandega da Parnahyba

2º escriptuario, o praticante da Thesouraria de Fazenda do estado do Pará Antonio Aurelio de Menezes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Alfandega de Uruguanym

1º escriptuario, o 1º da de Santos, estado de S. Paulo, Augusto Carlos de Freitas.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 22 de agosto de 1892

Ao Quartel General, approvando o termo n. 1, lavrado a bordo do vapor *Madeira*, a 18 de junho ultimo, para dar despeza de 152 kilos e 100 grammas de bolacha e 102 kilos e 650 grammas de carne secca, ao commissario Marcionillo Olegario Rodrigues Vaz.—Remetteu-se copia do termo a Contadoria.

—Ao Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, solicitando autorisação para que a Repartição Geral dos Telegraphos forneça para o ensino pratico dos alumnos da Escola Naval, mediante indemnisação um jogo de apparelho de Morse simples, afim de montar-se no gabinete de physica uma estação telegraphica completa.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, communicando ao Ministerio da Agricultura achar-se reconhecido que os damnos que soffreram o encanamento que conduz agua para a ilha das Enxadas e o fio telephonico que a liga ao continente foram causados pelos batelões do serviço da Inspectoria Geral de Terras e Colonisação, que está prompta a indemnizar as despezas com o restabelecimento daquellas installações.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Pará, recommendando se proceda ao orçamento dos concertos necessarios á enfermaria do mesmo arsenal, de accordo com o disposto no aviso n. 1543 de 24 de julho de 1883.

—Ao Commissariado Geral da Armada, declarando que só poderá ser attendido o pedido da louça para o rancho dos inferiores da Escola Naval, na importância de 103\$500, depois que o Congresso conceder o credito solicitado.

—A capitania do porto de Santa Catharina, mandando organizar orçamento da despeza com os concertos de que precisa a catraia ao serviço da praticagem da Laguna.

Requerimentos despachados

Josephina da Foutoura Galvão.—Aguarde a liquidação da conta.

Antonio José Travassos.—Aguarde a liquidação das contas.

D. Maria Adelaide de Castro e Silva.—Apresente novo requerimento para ser paga da divida pertencente a exercicios findos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente :

Concedeu-se a Arnaldo Saturnino Antunes a exoneração que pediu do logar de inspector de alumnos do Colegio Militar, sendo nomeado para o referido logar Antonio Corrêa de Macedo.

Foram nomeados os Drs. Eduardo Enedino Gomes e Irenio de Souza Brito medicos adjuntos do exercito no estado do Rio Grande do Sul.

Expediente do dia 23 de agosto de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Remettendo, convenientemente informado, afim de que se digne tomar em consideração, o requerimento em que Francisco Alexandre Gorçulves, nomeado agente de compras do arsenal de guerra desta capital, pede que para a fiança de 5:000\$ que tem de prestar, sejam acceitas cinco apolices do valor de 1:000\$ cada uma de juro de 4 %.

Solicitando providencias afim de que :

Seja de novo a este ministerio o aviso de 10 do corrente relativamente ao pagamento a Silva Machado & Comp. da quantia de 1:850\$ proveniente da venda de dez muars destinados ao 5º regimento de artilharia, visto dever ser effectuado esse pagamento na Contadoria Geral da Guerra ;

Sejam pagas as seguintes contas :

A B. W. Moss, Filhos & Gaspar na importância de 2:484\$180, á Companhia Industrial do Brazil na de 24:843\$250, á Companhia Mar quez Limitada na de 92\$, á Fonseca Corrêa & Comp., na de 383\$620, á J. B. Breissan & Comp., na de 751\$500, á José Antonio Gonçalves & Comp., na de 111\$040, á Leite Guimarães & Comp., na de 900\$, á Loureiro Ferreira Moura & Comp., na de 84\$, á Pereira de Barbeiro & Pinto na de 1:038\$000, á Rodrigo Vianna na de 69\$, e á Vicente da Cunha Guimarães na de 122\$893, provenientes de fornecimentos que fizeram á Intendencia da Guerra durante o corrente exercicio ; e á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.250 a 12.260 que se transmitt m. ao alumno da escola militar desta capital Oscar de Araujo na de 36\$380 e ao alferes Arcelino Clarindo de Paula n. de 100\$609, de fardamento vencido e não recebido opportunamente, ao 2º tenente José Pereira Pegas na de 151\$270 da gratificação que deixou de receber como secretario da fortaleza de Santa Cruz, ao 1º tenente da armada João Maximiliano Sidney Schieller na de 1:004\$280, tambem de gratificação a que teve direito e não recebeu como professor de allemão da escola militar desta capital, ao coronel Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat na de 39\$, da despeza por elle feita com o enterramento de um alumno da referida escola, á Joaquim Domingues da Silva na de 8:899\$, de peças de fardamento fornecidas ao batalhão academico no anno proximo passado, ao alumno da escola militar desta capital Fernando Antonio Vieira de Souza na de 28\$930, e pelas thesourarias de fazenda do estado de Minas Geraes ao ex-cadete Graciano Corrêa na de 35\$800 e do Rio Grande de Sul ao alferes Theodomiro de Araujo e Silva na de 120\$100 e ao ex-cabo Placido Paulo Gutierrez na de 27\$200, de fardamento que não receberam em tempo opportuno, e ao ansepçada João da Cruz na de 10\$562 de gratificação de voluntario que não recebeu no devido tempo.

Ao Sr. Ministro da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos remettendo os termos das inspecções de saude a que foram submettidos em 18 deste mez Francisco Monteiro de Siqueira e no estado do Rio Grande do Sul o guarda-fio da Repartição dos Telegraphos Firmino de Almeida Cruz.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados :

Communicando, em resposta ao seu officio n. 175 de 13 do corrente, que cada districto militar tem um auditor de guerra, excepto o 4º cuja sede é na capital do estado de S. Paulo e que é conveniente a creação do logar de auditor neste districto, para o qual figura nas tabellas do orçamento a respectiva verba.

Remettendo, afim de que se digne apresentar à mesma Camara, os requereimentos e mais papeis em que D. Norberta do Patrocinio e Castro os empregados do Arsenal de Guerra de Pernambuco pedem ao Congresso Nacional, estes augmento de vencimentos, e aquella uma pensão, em remuneração dos serviços de seu irmão tenente Melchisedes Hermogenes Bento de Castro, morto em consequencia do ferimento recebido no combate de Tuyuty.

—Ao presidente do estado de Minas Geraes transmittindo os papeis em que o alferes honorario do exercito e alferes do 3º corpo militar de policia desse estado José Armonides de Barros Barbosa pede as honras do posto de capitão, a que se julga com direito, por ter feito a campanha do Paraguay, e rogando que, sobre este assumpto, seja ouvido o commandante do referido corpo de policia, afim de que possa este ministerio resolver a respeito.

Ao director da Escola Superior de Guerra declarando, para os fins convenientes, que ao Dr. Luiz Cruls, lente cahedratico dessa escola a partir de 1 de junho deste anno e emquanto estiver na commissão exploradora do Planalto Central do Brazil, devem ser abonados os respectivos vencimentos.

A Intendencia da Guerra mandando fornecer ao 1º batalhão de engenhearia, ao 2º e 5º regimentos de artilharia, ás fortalezas de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro e da Lage e á escola militar desta capital os artigos constantes dos pedidos que se remettam.

—A Repartição de Ajudante General:

Transferindo para o 33º batalhão de infantaria o alferes do 9º da mesma arma Elesbão José de Souza.

Approvando:

A proposta que faz o inspector geral do serviço sanitario do exercito do capitão medico de 4ª classe Dr. Tito Rodrigues Vaz para servir no estado do Amazonas, em substituição do de igual classe Dr. Hermenegildo Lopes de Campos, que passa a ter exercicio no do Rio Grande do Sul.

O contracto celebrado, por ordem do commandante do 5º districto militar, com Brazillino de Moura para o arrendamento do campo de sua propriedade denominado Sant'Anna, para servir de internada aos corpos montados do exercito do estado do Paraná, ficando ao governo salvo o direito de renovar o mesmo contracto por mais um anno.

A nomeação, feita pelo commandante do 1º districto militar, de Olindo Goines do Rego Barros para interinamente exercer o cargo de 2º escriptuario do hospital militar do estado do Paraná, no impedimento do respectivo serventuario.

Concedendo as seguintes licenças:

Por dous mezes, para tratamento de saude, ao alumno da escola militar da capital José Rodrigues Leite Junior, em vista da inspecção a que foi submettido a 18 do corrente.

Ao soldado, sem corpo designado, Izidoro Marinho Cesar Filho para, no anno proximo vindouro, se matricular na Escola Militar do Rio Grande do Sul, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Determinando que expeça ordem para que a junta militar que, em 24 de maio ultimo, inspecionou no estado de Santa Catharina o administrador dos correios do mesmo estado Alexandre Francisco da Costa declare, com urgencia, si a molestia de que soffre esse funcionario foi adquirido no serviço.

Mandando:

Novamente inspecionar de saude, pela junta militar do estado de Matto Grosso, o capitão do 20º batalhão de infantaria Olegario Antonio de Samapio, que para alli seguiu atacado de beri-beri, e pela desta capital o soldado do corpo de operarios militares do arsenal de

guerra Narciso Augusto Maria e o praticante de 1ª classe da Repartição Geral dos Correios Olegario José Monteiro.

Declarar ao commandante do 3º districto militar que o menor Francisco Cardia não pôde ser admittido na companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do estado da Bahia, visto já ter excedido da idade regulamentar, devendo, porém, sel-o, quando houver vaga, o de nome Thomaz Cardia.

Publicar em ordem do dia dessa repartição, para conhecimento dos commandantes dos corpos desta guarnição, o aviso, que por cópia se envia, de 17 de setembro do anno findo, dirigido ao commandante da escola militar desta capital, acerca do fardamento das praças adididas ao corpo de alumnos.

Praticar no Observatorio do Rio de Janeiro o capitão do 1º batalhão de artilharia Lafayette Barbosa Rodrigues Pereira.

Archivar os processos de conselho de investigação a que foram submettidos os alferes João Ferreira da Silva Sarmento e Elesbão José de Souza, este do 9º batalhão de infantaria e aquelle do 22º da mesma arma, e cancellar a ordem do dia regimental do 9º batalhão, na parte relativa á reprehensão infligida ao alferes Souza.

Pôr á disposição do commando da escola militar da capital o alferes do 9º regimento de cavallaria João Candido da Silva Muricy e do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas o tenente do corpo de estado maior de 1ª classe Domingos Alves Leite, afim de praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despatchados

Tenente reformado José Candido da Costa Maia.—O decreto foi enviado á Thesouraria no Rio Grande do Sul com o officio de 1 de abril findo.

Bernardino Zacarias Nunes, Maria Affonso Monteiro e Izidra Maria do Soccorro.—Aguardem vagas.

Coronel reformado José Antonio de Oliveira Botelho.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 13 de agosto de 1892

Ao Ministerio da Fazenda solicitando o pagamento de \$ 1544 — 1 — 3 ao Banco Metropolitano do Brazil, cessionario do Banco Italo Brasileiro, pelas passagens de 324 imigrantes procedentes de Genova e Napoles no vapor *Columbo*, entrado no porto de Santos, estado de S. Paulo, a 15 de julho ultimo.

Dia 15

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

De 360\$ a José Antonio Passos, pelos repositores fornecidos ao escriptorio do engenheiro chefe da fiscalisação das estradas de ferro;

De 75:765\$766 ao Barão de Drummond & Passos, empreiteiros das obras de construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana pelos trabalhos executados durante o mez de junho ultimo, devendo, porém, dessa quantia deduzirem-se os 10 % de caução e a multa em que incorreram durante todo o referido mez á razão de 100\$, diários.

Ao mesmo ministerio expediram-se os seguintes avisos:

Solicitando que sejam pagos a Carlos Serino Müller, ex-empregado da commissão de terras em Itajahy, estado de Santa Catharina e Henrique do Amaral e Silva Lino, ex-auxiliar externo da mesma commissão, de seus vencimentos a contar de 1 a 9 de fevereiro do corrente anno, importando os do primeiro em 27\$962 e os do segundo em 45\$000.

Solicitando que seja augmentado com a importancia de £ 1—9—0 ou 33\$950, ao cambio de 10 1/4, o credito de £ 6—14—0 posto na Delegacia do Thesouro em Londres, para ser indemnizado o Barão de Itajubá, chefe da legação do Brasil em Berlim, da despesa que fez com a transmissão de telegramma sobre a rescisão do contracto celebrado com Max Gerlock, para servir na estação agricola da fazenda da Boa Vista.

Solicitando que, conforme cópia do officio da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação n. 1058 de 27 de junho ultimo, e o quadro documentado que o acompanhou, na importancia de 71 pesos fortes, e proveniente do — vistos — lançados por consulados desta Republica no reino de Hespanha nas listas de emigrantes embarcados para o Brazil, de janeiro a março do corrente anno, seja posta na Delegacia do Thesouro em Londres, a referida importancia de 71 pesos fortes, ou 353\$700 ao cambio de 10 1/4 afim de serem pagos o consul em Barcelona e o vice-consul em Malaga, das quotas que lhes cabem;

Solicitando que, accumulando o engenheiro Theodoro Tufresson o cargo de chefe da commissão de medições de terras na colonia Lucena, estado do Rio Grande do Sul e o de fiscal das medições de lotes que o Banco Inicializador de Melhoramentos alli faz por conta do estado, seja ao dito engenheiro abonada a gratificação adicional de 100\$ mensaes, na forma das instrucções de 15 de janeiro de 1891, a contar de 7 de maio do mesmo anno em que assumiu aquella fiscalisação;

Communicando que em 3 de agosto corrente foi approvado o acto da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação pelo qual nomeou Alfredo Requião para o cargo de administrador da hospedaria de imigrantes do Mont Serrat, no estado da Bahia, e bem assim o da exoneração do Dr. Joaquim Domingos Lopes medico daquella hospedaria do cargo de administrador que exercia cumulativamente;

Communicando que a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação já providenciou afim de que a Companhia Torrens, no estado do Espirito Santo, recolha ao Thesouro Nacional a quota necessaria para pagamento do respectivo fiscal, engenheiro Joaquim Francisco Gonçalves Junior.

Communicando que o credito de £ 17.000 de que trata o aviso n. 925 deste ministerio, deve correr por conta da consignação de 1.280:000\$ destinado aos trabalhos a executarem-se pela commissão das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul;

Communicando que, por aviso expedido ao Ministerio do Interior, em 5 do corrente, foi requisitado o Dr. Julio Brandão, membro da commissão brasileira na exposição internacional Columbiana em Chicago que tambem exerce o cargo de delegado da inspectoria de hygiene desta capital, para que fique unicamente no serviço da referida commissão;

Solicitando que seja cumprido o aviso deste ministerio, n. 1058 de 24 de junho anterior sobre pagamento á *Brazilian Coal Company* pelo carvão fornecido á Estrada de Ferro do Rio do Ouro na importancia de 9:200\$000.

Communicando que, havendo terminado a 18 de junho proximo findo o prazo estipulado no contracto celebrado em virtude do decreto n. 9757 de 18 de junho de 1877 com a Associação Sergipense para o serviço de rebocagem nas barras de Cotiguiha, S. Christovão e Estancia, no estado de Sergipe, e tendo a vigente lei de orçamento consignado credito sufficiente para manter este serviço até ao fim do actual exercicio, por aviso n. 19 de 1 de agosto corrente foi autorizado o presidente daquelle estado a mandar satisfazer o pagamento da mesma subvenção á referida associação até ao fim do exercicio, e deste modo solicita que sejam expedidas as ordens necessarias para que seja a Thesouraria de Fazenda de Sergipe habilitada e autorizada a pagar as subvenções até ao fim do corrente exercicio.

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

De 2:250\$ ao Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil pelas viagens redondas realizadas na linha fluvial e costeira do estado de Santa Catharina, durante o mez de junho proximo findo;

De 1:091\$500 à Companhia Nacional de Panificação pelo fornecimento de pão durante o mez de junho ultimo à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores;

De 67\$50 a Antonio Pinto das Neves pelas verduras fornecidas à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, durante o mez de junho ultimo;

De 2:759\$730 a Angelo Luiz Mendes pelos generos alimenticios fornecidos durante o mez de junho ultimo, à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores;

Ao mesmo ministerio expediram-se os seguintes avisos:

Communicando que por aviso expedido ao Ministerio do Interior em 4 do corrente, foi requisitado o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin membro da commissão brasileira na exposição internacional de Chicago, que tambem exerce o cargo de lente da Escola Polytechnica desta capital para que fique unicamente ao serviço da dita commissão;

Solicitando que o porteiro da secção graphica da extincta commissão de viação geral annexa à fiscalisação das estradas de ferro, Laurindo Bandeira de Mello, seja indemnizado da quantia de 14\$380 proveniente de despesas miudas feitas com aquella repartição em janeiro e fevereiro do corrente anno;

Communicando que os vencimentos que competem ao agrimensor Tullio de Alencar Arraípe são de 40\$ mensaes e não de 30\$ como a Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo tem pago ao referido agrimensor.

Dia 18

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

De 79\$ a José de Moraes e Silva pelo fornecimento de leite fresco à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, durante os mezes de março e abril ultimos;

De 90\$ a Soares & Irmãos pelos fornecimentos que, durante o mez de julho ultimo, foram feitos para conclusão das obras das casas situadas na Pedra Santa, no Jardim Botânico;

De 96\$100 a Antonio Estevão da Silva Ornellas, ou a seu procurador, pelos trabalhos feitos na hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, durante o mez de junho ultimo;

De 97\$500 à Companhia Nacional de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes pela passagem concedida ao commissario do Brazil na Exposição de Chicago, deste porto para o de Porto Alegre, no corrente mez;

De 929\$560 a José Ferreira da Silveira pelo fornecimento de carne verde feito à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores durante o mez de junho ultimo;

De 1:500\$ a José de Oliveira Guimarães, correspondente à prestação vencida de 1 de abril a 30 de junho ultimos, pelo serviço da conservação da estrada geral da Santa Cruz.

Ao mesmo ministerio expediram-se os seguintes avisos:

Communicando que, por aviso n. 119 de 6 do corrente, foi autorizado o engenheiro chefe da fiscalisação das estradas de ferro a considerar como addido à rede ferrea do estado de Pernambuco, o cidadão Henrique Soares de Azevedo, ex-escriptorario da do Recife ao S. Francisco, até que com a organização de uma nova rede sejam utilizados os seus serviços;

Remettendo a folha com os competentes recibos, na importancia de 200\$100, que acompanhou o officio do administrador da fazenda da Boa-Vista Gomes Freire de Andrade Ta-

vares, de 24 de junho ultimo, do que pagou ao pessoal alli empregado durante aquelle mez, afim de justificar a despeza e exoneral-o da respectiva responsabilidade;

Solicitando ordens afim de que seja transferido para a Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia o saldo do credito distribuido à Thesouraria de Sergipe por conta da consignação destinada aos serviços do 3º districto de portos maritimos;

Solicitando que seja posto na Delegacia do Thesouro em Londres, à disposição do commissario de compras de materias na Europa, a importancia de £ 500-0-0 que ao cambio de 10 3/8 corresponde a 11:566\$265 para ser applicado à aquisição e remessa de vidros destinados à cobertura da rotunda da Barra do Pirahy na Estrada de Ferro Central do Brazil;

Solicitando que seja posta na delegacia do Thesouro em Londres, à disposição do commissario de compras de materias nos Estados Unidos da America do Norte, a importancia de £ 3.600-0-0 ou 83:277\$104, ao cambio de 10 3/8, para ser applicado à aquisição e remessa de duas locomotivas tipo *Consolidation*, que devem ser encomendadas à fabrica *Baldwin Locomotive Works*, de Philadelphia para o prolongamento da estrada de Baturité;

Solicitando que na Delegacia do Thesouro em Londres seja posta, à disposição do commissario de compras de materias na Europa, a importancia de £ 965-11-7 ou 22:336\$286 ao cambio de 10 3/8, afim de ser applicado à aquisição e remessa de materias de consumo necessarios à Estrada de Ferro Central do Brazil;

Solicitando que o director da Horta Viticola e Estação Phylloxerica na Penha, José Watzl seja indemnizado da quantia de 862\$900 em que importam as despesas miudas realizadas com aquelle estabelecimento durante o mez de julho ultimo;

Solicitando que o porteiro desta secretaria de Estado José Alves da Silva, seja indemnizado da quantia de 464\$300 em que importam as despesas durante o mez de julho ultimo com a mesma secretaria.

Dia 19

Ao Ministerio da Fazenda foram expedidos avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 92\$ a G. Leuzinger & Filhos pelos fornecimentos feitos à Directoria do Commercio desta secretaria de Estado, durante o mez de julho ultimo;

De 10\$ a João Luiz Alves pelo fornecimento à hospedaria de imigrantes na ilha das Flores, em junho ultimo;

De 1:578\$ a A. Spoeri pelos fornecimentos que, durante o mez de março ultimo, foram feitos ao Jardim Botânico;

De 421\$300, pelos fornecimentos que, durante os mezes de maio, junho e julho ultimos, foram feitos para o escriptorio da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas;

De 15:538\$335, pelos fornecimentos que, durante os mezes de maio, junho e julho ultimos, foram feitos para a construcção da 3ª linha do encanamento geral;

De 146\$ à Companhia de Materias pelos fornecimentos que, durante o mez de julho ultimo, foram feitos ao Jardim Botânico da lagôa de Rodrigo de Freitas;

De 361\$190 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* pelo gaz consumido durante o 2º trimestre deste anno, em proveito da Inspeção Geral das Obras Publicas;

De £ 1.974 ou o seu equivalente em moeda corrente calculado ao cambio à vista pela cotação do dia em que for effectuado o pagamento, à Companhia Metropolitana, cessionaria dos contractos celebrado a 8 e 24 de outubro de 1890 com A. Fiorita & Comp. e Jacome Nicolão de Vincenzi & Filhos para introdução de imigrantes, pela alimentação fornecida a 329 imigrantes procedentes da Europa pelo vapor *Giava* entrado neste porto a 24 de janeiro do corrente e que tiveram desembarque a 28 do mesmo mez.

Ao mesmo ministerio foram expedidos os seguintes avisos:

Solicitando que, ao agrimensor da commissão incumbido de medir terras no municipio do Tubarão no estado de Santa Catharina, Poque de Castilho Chieoe seja adiantada a quantia de 200\$ correspondente a um mez dos respectivos vencimentos, que será descontado em quatro prestações nos futuros pagamentos;

Communicando que por portaria de 15 do corrente, foi nomeado o cidadão Miguel Carlos Corrêa Lemos para o cargo de fiscal da linha fluvial de Matto Grosso, com os vencimentos de 2:700\$ annuaes, nos termos da clausula IX annexa ao decreto n. 611 de 22 de outubro de 1891 que approvou a fusão do Lloyd Brasileiro na Empresa de Obras Publicas no Brazil, visto ter fallecido o capitão de fragata Fernando Etecharne que exercia aquelle cargo;

Communicando que, por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o engenheiro agronomo Julio Marques de Souza, fiscal do contracto celebrado pela firma commercial Viuva Manhães & Comp., para localisação de 5.000 famílias de trabalhadores agricolas em terras particulares no estado do Rio de Janeiro, com o vencimento de 400\$ mensaes.

Dia 20

Ao Ministerio da Fazenda foram expedidos avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 25\$ a G. Leuzinger & Filhos pelos objectos que, durante o mez de julho ultimo, foram fornecidos à 2ª Directoria de Obras Publicas desta Secretaria de Estado;

De 866\$500 aos mesmos pelos objectos fornecidos ao gabinete deste ministerio e Directoria Central desta secretaria de Estado, durante o mez de julho ultimo;

De 10:745\$ ao Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil pelas passagens concedidas a imigrantes, em março ultimo, para diferentes portos da Republica;

De 921\$050 pelos materias que, durante os mezes de abril, maio e julho ultimos, foram fornecidos para as obras da canalisação definitiva do rio S. Pedro.

Ao mesmo ministerio foram expedidos os seguintes avisos:

Communicando que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi exoneralo Moutel Brant do cargo de auxiliar tecnico de 1ª classe da inspeção do 5º districto maritimo;

Solicitando:

Que o comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas desta capital, Modesto Alves de Oliveira, seja indemnizado da quantia de 249\$600 em que importam as folhas do que pagou aos guardas geraes e outros empregados, proveniente de transportes a que foram obrigados por exigencias do serviço publico, durante o mez de julho ultimo;

Que na Delegacia do Thesouro em Londres seja posta, à disposição do commissario de compras de materias na Europa, a importancia de £ 15,538-16-9 ou 355:173\$144 ao cambio de 10 1/2 para ser applicada à aquisição e remessa de material fixo destinado ao prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Que seja entregue ao administrador da fazenda da Boa Vista Gomes Freire de Andrade Tavares a quantia de 207\$900 em que importa a folha do que pagou ao pessoal que alli trabalhou durante o mez de julho ultimo, afim de que com o saldo de 92\$100 que se acha em seu poder, esteja habilitado com a importancia de 300\$ para effectuar os futuros pagamentos;

Inquirindo si foi cumprido o aviso deste ministerio n. 675 de 26 de abril ultimo pelo qual era permitido que o engenheiro Jeronymo Furtado de Mendonça, nomeado engenheiro de 2ª classe da estrada de ferro do Natal a Santa Cruz por portaria de 4 de março do corrente anno, recebesse adiantada-

mente a quantia de 833\$, correspondente a um mez de vencimentos; ficando, no caso negativo, sem effeito o precitado aviso, e, no caso affirmativo, solidando ordens assim de que seja compellido exclusivamente o referido engenheiro Jeronymo Furtado de Mendouça a restituir a dita quantia de 833\$, visto não ter tomado posse do cargo para o qual fora nomeado.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Directoria Geral dos Correios

Por actos de 23 do corrente:

Declarou-se á administração dos correios do estado de S. Paulo, estar esta directoria inteirada da criação de agencias do correio na freguezia do Espirito Santo do Rio Pardo, municipio de Botucatu; na estação do Monte Alto, municipio da Franca, e na estação da Cutia, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Mandou-se recolher a esta directoria o praticante de 2ª classe José Nodden de Almeida Pinto, addido á administração dos correios do Rio Grande do Norte.

Por portaria da mesma data, foi nomeado Alberto Ribeiro Lima, carteiro supplente do correio desta capital.

Por outras de 24:

Foi exonerada D. Francisca Rodrigues de Barros, de agente do correio da estação de S. Christovão, da Estrada de Ferro Central do Brazil, e nomeada D. Virginia Amelia da Costa Oliveira.

Foi exonerado, a seu pedido, Jorge Walter, de agente do correio da estação de Itaipava, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Manoel Vianna.

Foi demittido o praticante de 2ª classe do correio desta capital Alfredo Silva.

Foi exonerado Hergilino Francisco do Nascimento, de estafeta entre a estação de Santa Anna de Macaeti e S. José da Boa Morte, sendo reintegrado no mesmo lugar Benedicto José Vieira.

Requerimentos despachados

Antonio Thomaz de Oliveira, praticante de 1ª classe, pedindo para gozar as férias de 1891. — Não é muito curial gozar duas férias de uma só vez, mas como se trata de verdadeira allegação de enfermidade, concedo.

Francisco Anacleto Cunha, pedindo reembolso de 20\$, importancia de um vale postal. — Deferido.

REDACÇÃO

O crime e a pena

POR LUIZ PROAL, CONSELHEIRO NO TRIBUNAL
DE AIX

Excerptos por J. M. Vaz Pinto Coelho

Palpita de actualidade esta obra, coroada pela Academia das Sciencias Moraes e Politicas de Pariz, e ha pouco editada por Felix Alcan.

Parceu-me, diz o A., que o dever profissional determinava-me justificar o direito de punir, mostrando a falsidade e o perigo das theoras que fazem do crime uma fatalidade physiologica ou social. Tornou-se para mim difficil ficar silencioso em presença do trabalho de demolição que se faz todos os dias no mundo moral, e ameaça ganhar a legislação penal.

Adquiri, em minhas funcções successivas de juiz, procurador da republica e conselheiro, a convicção que a responsabilidade moral não é uma illusão. Fiz de alguma sorte, a experiencia de livre arbitrio dos criminosos, e, em consequencia, decidi-me a defender estas verdades moraes que me são caras e sem as quaes dixeriam de existir *culpabilidade e justiça penal*.

Dividi em duas partes o meu trabalho: examinei na primeira as theorias modernas da criminalidade; na segunda, as theorias modernas da penalidade.

Dependem as segundas das primeiras. Com effeito, si o criminoso é uma bosta malfazeja, privado da personalidade, pôde-se *eliminar*. Si é um doente, sua collocação em asylo é a unica medida que se possa tomar a seu respeito. Si é apenas um ignorante, cumpre mantê-lo para a escola. Enfim, demonstrando-se que é um criminoso, tem-se o direito de puni-lo, no caso em que o exigem o interesse social e a justiça.

Apreciando esta obra quando foi apresentada á Academia no concurso para o premio do *Budget*, disse M. Martha, em seu relatório, em nome da secção moral:

«Até hoje, si numerosos systemas tinham diversamente explicado o direito de punir, todos admittiam a liberdade e faziam depender a responsabilidade social da responsabilidade moral. Porém, agora, certas doutrinas, inspirando-se sobretudo no positivismo e no darwinismo, depois de ter expellido o espiritualismo da moral, esforçam-se para banir o também da legislação. Supprimido o livre arbitrio, é preciso logicamente reformar a base até ao vertice o direito penal e também a linguagem do direito.

Tornam-se improprias as palavras *punir, crime, culpabilidade*. A sociedade deixa de punir, defende-se. Já não ha mais criminosos, existem somente homens perigosos. Assenta o A. a sua critica sobre o positivismo, sobre a doutrina da evolução, sobre a escola da anthropologia criminal, sobre a medicina alienista, sobre o utilitarismo e o determinismo. Depois de refutar a escola positivista, que pensa não haver em nós um sentido primitivo do justo e do injusto, que nas mais antigas sociedades o crime era considerado apenas como um facto material nocivo, ocasionando uma reparação, sem ligar-se ao crime pensamento algum de vergonha ou de falta moral, o A., passando á theoria de M. Herbert Spencer, a qual substitue também a reparação á pena, mostra que esta theoria é insufficiente para conter os criminosos, que seria illusoria relativamente aos insalváveis e asseguraria a impunidade dos ricos, theoria que é actualmente inapplicavel, segundo o voto do proprio M. Spencer. Combate especialmente a escola de anthropologia criminal, por ser a que faz muito ruido e conta numerosos partidarios explicando o crime pelo atavismo e assimila o criminoso ao homem primitivo e selvagem desprovido de todo o senso moral. Certo haveria um grande perigo em procurar-se indices infallíveis de culpabilidade na physionomia do criminoso. Ha muito tem declarado o bom senso popular que não se deve julgar as pessoas pelas suas apparencias. As observações dos magistrados não confirmam a theoria do criminoso-nato e é incorrigel. O A., que é magistrado e que por sua profissão tem tido frequentes relações com os criminosos, falla muitas vezes em nome de sua experiencia pessoal e certifica que os criminosos nunca attribuem os seus crimes á fatalidade. Os accusados não duvidam de sua responsabilidade moral, nem seus parentes, nem as testemunhas, nem o publico que assiste aos debates. As rehabilitações e os perdões são ainda como que uma homenagem indirecta ou uma recompensa consagrada ao livre arbitrio. Depois de refutar também a

theoria que assimila o crime á loucura, o A. emprehe a critica do determinismo e do utilitarismo.

Terminando, o A. estabelece o verdadeiro fundamento do direito de punir que repousa ao mesmo tempo sobre a utilidade social e a justiça, o que leva-o a requerer sobre certos pontos a reforma doCodigo Penal, uma nova classificação dos factos puníveis e uma revisão da escala das penas; reformas que somente os juriscultos de profissão podem apreciar si são justas e opportunas. Esta memoria, bem ordenada, escripta com clareza, é, toda ella, de sentimento elevado, cheia de respeito para com os seus adversarios e de uma dignidade sustentada, de maneira a impedir o sorriso ante os erros ou as pretensões mais bizarras. Uma convicção moral firmíssima, o senso pratico, a observação pessoal criticando as theorias, todas estas qualidades dão credito a este interessante estudo, que poderia ser mais brilhante, porém não mais sabio.

Estamos em uma época de crises, diz o A. na Introducção de sua obra: crise religiosa, crise social, crise da moral, crise do direito—todas productos dos systemas antitheticos de verdades elementares. *Deus é o mal, a propriedade é o roubo*, dizem Proudhon, em seu sequito, os livres pensadores e os anarchistas, *a honestidade é o util; a moral é o resultado das experiencias de utilidade accumuladas e transmitidas pela hereditariedade*, accrescentam os darwinistas, os evolucionistas, os utilitarios. Então, por que não dizer: *o criminoso é o juiz?*

«Sentenciastes a morte um homem, diz o Sr. Acoles, decidistes privar-o da liberdade por toda a sua vida; porém não é elle somente o culpado, também o sois vós, juizes, que ousais pronunciar semelhantes sentenças.» (*Philosophia da Sciencia Política*, p. 239.)

E, com effeito, si o livre arbitrio é uma illusão, si o crime é fatal como uma enfermidade, o juiz não é criminoso, punindo um desgraçado, mais digno de piedade do que de castigo? O Dr. Moleschott põe em paralelo o assassino e o juiz e decide ser este mais criminoso do que o primeiro:

«Que relação ha entre o individuo cego pela paixão, commettendo um homicidio, e a calma de um tribunal que, sem obter uma vantagem moral, vingá-se de um crime pela morte?»

M. Guyan, comparando o assassinato commettido pelo criminoso ao «assassinato commettido pelo carrasco» nenhuma differença vê entre ambos, abstrahida a utilidade social. «O ultimo crime nem ao menos tem por attenuante alguma razão de interesse pessoal ou de vingança; o assassinato legal torna-se mais completamente absurdo do que o assassinato illegal.» (*Esboço de uma moral sem obrigação, nem sancção*, p. 148.)

Levantou-se um conflicto entre o bom senso do legislador que acredita no livre arbitrio e as theorias de alguns sabios que refugam esta creença. Uns, o Dr. Maudslayi, o Dr. Herzen, Mlle. Clemence Royer, tem por uma illusão o livre arbitrio. Asseguram outros que é uma idéa caduca usada pelos espiritos fracos; concordam que tem sido útil até hoje para produzir a moralidade, que é ainda necessaria para os espiritos vulgares jungidos ao senso commum, porém pretendem que esta creença, condemnada pela sciencia, é inutil para os espiritos superiores.

Os Srs. Lombroso e E. Ferri, reproduzindo uma asserção de Naegon, escrevem que o livre arbitrio é «a doutrina preferida dos inimigos do livre pensamento e de toda a igreja orthodoxa» (prefácio do *Homem criminoso*, p. XXIII) «uma hypothese, accrescenta o Sr. E. Ferri, acreditada pelos padres e pelos despotas».

No XVIII século, o celebre philosopho materialista Naigeon pretendia já que a crença na liberdade era uma hypothese estabelecida pelos theologos (v. artigo *Fatalismo na Encyclopaedia methodica*.) Como si esta nobre crença, que faz o homem responsavel e reveste-o de toda sua dignidade, não fosse ao mesmo tempo a doutrina dos grandes doutores catholicos e dos mais illustres philosophos antigos e modernos. Parece que a vivacidade com que alguns positivistas negam a liberdade moral provém de ser en-inada pelo christianismo a crença no livre arbitrio. Consideram a responsabilidade moral do criminoso ante a justiça tão pouco comprehensivel como a responsabilidade dalem-tum ilo de que fallam ainda os padres». (*Revista de philosophia positiva*, setembro-outubro de 1880, p. 222.) Julgam que a crença no livre arbitrio é um sonho espiritualista e christão que deve esvaecer diante da sciencia moderna, de que são os unicos representantes e que a negação desta crença é uma victoria do espirito moderno sobre a superstição. Aos seus olhos o escriptor que não é determinista é um sonhador, um metaphysico, um theologo. São uns sabios aquelles que não admittem o livre arbitrio isentos dos preconceitos da scolastica». (Dr. Dufay, *Revista philosophica*, janeiro 1891.)

Enquanto os theoreicos deterministas consideram os crimes como actos necessarios, o legislador entre todos os povos continua a ver no crime o resultado de uma vontade depravada.

Donde procede esta espantosa contradicção entre a consciencia humana e as theorias de alguns philosophos (?) ?

Cumpre attribuir as theorias deterministas que explicam o crime pelo organismo aos progressos das sciencias naturaes, do positivismo e do darwinismo. Absorvido na analyse das faculdades da alma, o antigo espiritualismo esquecera por demais os laços que ligam essas faculdades ao systema nervoso e particularmente ao cerebro. Verdade é que os grandes philosophos e os grandes juriconsultos do XVII século não tinham esquecido a influencia do physico sobre o natural; reconheciam a grande influencia exercida sobre as acções humanas pelo temperamento, a idade, a saude e as doencas, o ar, o clima e os alimentos. Dizia Descartes: «O espirito depende tanto do temperamento e da disposição dos órgãos do corpo que, si é possível descobrir-se algum meio de tornar commummente os homens mais sabios e mais habéis do que até hoje tem sido, é na medicina que se deve procurar-o, penso eu. O que a respeito sabe-se nada é em comparação do que resta a saber-se, e isentos poderíamos ficar de uma infinidade de molestias tanto do corpo

(*) Dizem que em nossos dias a crença no livre arbitrio estava geralmente abandonada pelos philosophos e pelos sabios. No entanto ahí estão defendendo-o os Srs. J. Simon, Caro, Janet, Frank, Lévêque, Barthélemy Saint-Hilaire, Ravaisson, F. Bovillier, Lachelier, Nourisson, Ollé-Laprune, Boudroux, Secrétan, Naville, Delboul, etc., etc. Não encontram a negação do livre arbitrio nos escriptos dos grandes sabios contemporaneos, de Flourens, de J. B. Dumas, de Claude Bernard, de Chevreul, de Quatrefages, de Pasteur, etc., etc. Não o encontrarão tambem nas obras dos alienistas os mais célebres, Tardieu, Lasségne, Legrand de Saulle, Baillarger, Renaudin, Morel (de Rouen), Arch. Foville, Fabret, V. Parant, Dagoumet, Magnan, Brouardel, etc., etc. Não ha negar que o determinismo conta hoje defensores numerosos e distinctos. E' entretanto licito acreditar que a causa do livre arbitrio não tem que invejar ao determinismo o numero e o talento de seus defensores.

quanto do espirito e ainda, talvez, do enfraquecimento da velhice (*) si possuíssemos bastantes conhecimentos de suas causas e de todos os remedios de que nos tem provido a natureza.» (*Descartes, sobre o methodo*, VI parte. (Bossuet sabia tambem que «a alma e o corpo não fazem, conjunctos, mais do que um todo natural... Não é para admirar, diz elle, que o corpo achando-se mal disposto, a alma sintase menos bem em suas funcções... O corpo não é um simples instrumento applicado exteriormente, nem um barco que a alma governe à maneira de um piloto.» (*Do Conhecimento de Deus*.) Porém os successores de Descartes e de Bossuet desprezaram o lado physico do homem e no XVIII século levantou-se uma reacção contra o espiritualismo.

Buffon, Montesquieu, Voltaire, J. J. Rousseau, os grandes espiritos deste século, permaneceram espiritualistas e conservaram a crença no livre arbitrio. Todo o mal moral da acção criminosa, diz Voltaire, é o effeito da da liberdade de que o homem abusa.» (*Jenny*, IX.)

«O mal moral, diz J. J. Rousseau, é incontestavelmente obra nossa... O homem é livre em suas acções e, como tal, animado de uma substancia immaterial... A Providencia fello livre, não para que praticasse o mal, sim para fazer o bem—por escolha.» (*Profissão de fé do vizario S.*)

E' sabido que Buffon tambem, como Montesquieu, pensava que o homem é «de uma natureza inteiramente differente da do animal, que se parece com elle tão somente pelo exterior». Como o Sr. de Quatrefages, julgava ser impossivel não fallar das faculdades moraes do homem em livro de historia natural: «Porque eliminar na historia natural do homem a historia da parte a mais nobre de seu ser? »

Porém, ao lado destes grandes espiritos do XVIII século (*), que acreditam na alma e no livre arbitrio, outras philosophos de segunda ordem, d'Holbach, La Mettrie, Helvetius, Naigeon, negam ousadamente a alma e a liberdade moral e explicam o crime e a virtude pelo organismo (*).

O abbade Pluquet, escriptor mui pouco conhecido, do XVIII século, defendeu tambem com talento o livre arbitrio contra Spinoza e La Mettrie, em uma obra intitulada *O exame do fatalismo*.

(*) Dir-se-hia que Descartes presentira as experiencias recentes de Brown-Séquard.

(**) O Sr. Forsegrive, em seu sabio *Ensaio sobre o livre-arbitrio*, considera, Diderot como um fatalista tão resolutio como Spinoza, por ter escripto *Jacques—o fatalista*. Julgo, porém, que não se pôde julgar unicamente por esse romance um escriptor tão ondulante e diverso como Diderot, cujas opiniões foram tão contradictorias. Não se deve esquecer que e le defendeu o livre arbitrio na *Encyclopaedia*, em um artigo cheio de bom senso, no qual inspirou-se em Fenelon, a ponto de copiar-o sem citá-lo (t. XV, p. 498 da edição Assezat).

O Sr. de Forsegrive cita tambem Frederico II como um adversario do livre arbitrio. E' exacto que em sua mocidade, elle defendeu o determinismo contra Voltaire e escreveu esta passagem:

«A natureza produz naturalmente (sic) ladrões, invejosos, falsarios, assassinos.» Porém as idéas de Frederico II não foram mais immutaveis do que as de Diderot sobre este ponto. Com effeito, elle escreveu mais tarde a phrase seguinte:

«Si tudo é movido por causas necessarias, tornam-se tão superfluas quão inexplicaveis os avisos, as instrucções, as leis, as penas e as recompensas.... Tanto valeria procurar persuadir a um carvalho que se transforme em laranjeira.»

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 23 de	
agosto de 1892.....	6.207:754\$134
Idem do dia 24.....	114:224\$176
	6.321:978\$310
Em igual periodo de 1891..	5.880:820\$016

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 23 de	
agosto de 1892.....	1.046:122\$870
Idem do dia 24.....	36:245\$550
	1.082:368\$420
Em igual periodo de 1891..	1.183:094\$723

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 24 de	
agosto de 1892.....	1.012:602\$797
Idem do dia 24.....	51:641\$300
	1.064:244\$097

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques—Secretario, Sr. Dr. Pedreira.

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão, presentes todos os Exms. Srs. ministros, menos os Exms. Srs. ministros Barão de Sobral, procurador geral da Republica, e Amphilophio.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Despachado o expediente da correspondencia estadual no tocante à magistratura, o Sr. presidente deu a palavra ao Exm. Sr. ministro Macedo Soares para relatar o processo de revisão sob n. 22, com dia para seu julgamento, em o qual é petionario Antonio José Ramos.

Unanimemente julgou-se improcedente a revisão, confirmada portanto a sentença recorrida.

Fechou-se a sessão ás 11 3/4 horas.—O secretario, Pedreira.

SESSÃO EM 24 DE AGOSTO DE 1892

Presidência do Exm. Sr. ministro Aquino e Castro, vice-presidente—Secretario, Sr. Dr. Pedreira.

Às 10 h2 horas, abriu-se a sessão, com todos os Exms. Srs. ministros, à excepção do Exm. Sr. presidente, que participou não poder comparecer, e mais Andrade Pinto, Barradas e Ampilophio, este com licença.

Distribuido o recurso de *habeas-corpus* sob n. 334, foi este relatado pelo Exm. Sr. ministro Bento Lisboa, sendo recorrentes João Damascena Gomes e Antonio Candido Gomes.

Discutida a materia, procedeu-se a votação, não se dando provimento ao recurso e sustentando-se consequentemente o accordo recorrido da Relação do estado do Rio de Janeiro. — Foi de voto vencido o Sr. ministro Barros Pimentel.

Ao encerrar-se a sessão às 11 h2 horas, o Exm. Sr. Barão de Sobral, procurador geral, propoz que se inserisse na acta um voto de pesar pelo fallecimento do marechal Manoel Deodoro da Fonseca. — A votação foi unanime neste sentido.

O secretario, Pedreira.

NOTICIARIO

Academia Nacional de Medicina—Sessão ordinaria em 4 de agosto de 1892.

Presidente, Dr. Baptista de Lacerda, secretario, Cesar Diogo.

Às 7 horas da noite presentes os academicos Baptista de Lacerda, Cesar Diogo, Costa Ferraz, José M. Teixeira, José Lourenço, Monat, Clemente Ferreira, Grugel do Amaral e Pires Ferreira, foi aberta a sessão.

Lida a acta foi approvada sem debate.

O expediente conthou das seguintes publicações que foram enviadas a bibliotheca.

Boletim del Hospital Central del Estado de Puebla, ns. 20 21.

Revista de la Sociedad Medica Argentina, n. 4.

Revue thérapeutique des aleaioides, n. 23.

Boletim Mensual de Estadística Municipal de Buenos Ayres, n. 6.

Brazil medico, n. 27.

Journal de Hygiene, n. 823.

Bulletin of the Johns Hop-kins Hospital, n. 23.

Saneamento da cidade do Rio de Janeiro, por Francisco de Douches, Luiz Laureys e Eduardo dos Guimarães Botjeam; folhetos uma planta concernente do projecto de saneamento dos autores acima. — Remettidos os folhetos e a planta à sessão medica, à qual está affecta a questão.

1ª parte da *ordem do dia* (communicações verbales e por escripto), O Dr. Costa Ferraz, por varia considerações sobre assumptos de hygiene, particularmente no tocante à alimentação, diz que nos trapiches ha grande quantidade de *cacá de carnaubeira*, com o qual vaes e achando facilidade para falsificar o café torrado, com vantagem pecuniaria sobre o milho e o feijão furado, porque milho subio muito de preço e o feijão em qualquer estado tem a mesma sahida. Diz que é caso para as autoridades sanitarias se interessarem por esta parte de hygiene, pronunciando-se sobre o valor alimentar, no cuidado ou inacididade daquelle producto da carnaubeira; nestas condições, propõe que a academia manifeste à Inspectoria Geral de Hygiene seu interesse pela apreensões que inspira o emprego empirico e ouzado do *cacá* da carnaubeira na falsificação do café torrado e moído, exposto à venda. Posto em discussão e a votos esta proposta, foi approvada.

O Dr. Gurgel do Amaral, faz a leitura da seguinte observação sobre um caso de pleurisia purulenta terminada por vomica pluro-pulmonar.

Pego a benevolenta attenção desta illustrada academia para ouvir-me em ligeiras considerações que lhe vou fazer á proposito da seguinte communicação. Em meados de maio do corrente anno, consultou-me sobre a molestia de que soffria, um moço meu parente, de 20 e tantos annos de idade, de constituição regular e sem antecedentes hereditarios.

Referiu-me que havia cerca de mez e meio (não podendo bem precisar a epoca) começara a sentir-se vagarosamente doente: mão estar, febre ligeira, inaptidão physica e moral pelo trabalho, tosse, anorexia, em summa phenomenos vagos, indefinidos que muitas vezes se dissipam por si e outras vezes constituem phenomenos inicias, insidiosos de affecção grasseira, como no caso actual.

Não obstante continuar a occupar-se de seus afazeres de escriptorio de engenharia, apesar de certos soffrimentos enumerados, ter-se-lhe vindo ajuntar uma pontada do lado direito do thorax e alguma dyspnea.

Quarenta a 50 dias depois da epoca em que começou a sentir-se adoentado, uma noite depois de incessante quintos de tosse, vomitou uma onde de pus equivalente a 300 grammas.

Na noite seguinte teve outro vomito igual. Então já guardava o leito porque se lhe tinham augmentado os soffrimentos.

A febre era então periodica, intermittente, a pontada mais aguda, a dyspnea e a tosse mais intensas. Estes foram os dados com memorativos fornecidos pelo doente. Não abusei da attenção da academia, passando em revista todos os symptomas que observei, muito simplesmente enumerarei os que me serviram de orientação para meu juizo, e esses foram: som obscuro na parte direita e inferior do thorax, ligeira ampliação dessa região com enfraquecimento das retracções thoraxicas, edema de axilla e região do omoplatea, ausencia dos ruihos respiratorios normaes ou anormaes, abundante expectoração de pus, por vezes sanguinolenta, horriavelmente fetida a ponto de só com grande esforço poder uma pessoa permanecer junto do doente, estado geral grave, febre de 39,5 com exacerbação vespertinas.

Não tive ensejo de ouvir sobre o caso o medico assistente, porque conthou-me que feita com outro collega, uma conferencia diagnostica — e — pneumonia suppurada.

Em minha humilde opinião diverjo inteiramente desses collegas.

Argumentos de subido valor como são os fornecidos pelo eminente professor Trousseau em sua clinica medica tom. I pg. 758 me asseguram que isto é o caso de uma Vomica pleural e não pulmonar.

A pneumonia suppurata porém pôs que não se collocaciona em abcessos senão muito raramente. Provam-o os trabalhos de Laennec, os de Graves, e o proprio Grisolle só pôde reunir 22 casos bem authenticos de pneumonia abcedada. Tratando de dous casos bem verificados de abcessos do pulmão, um communicado em 1823 á Academia de Medicina por Ponore e outro publicado por Androl, Trousseau diz: *em oppo d'ste grande testimonho, nós acrescentaremos, o da professor Chomel que em um espaço de 25 annos só encontrou tres vezes no parenchima pulmonar, collecções dos pes que não pareçiam devidas ao despejamento que determina tantas vezes, elle p'mto, com infiltração purulenta, e pressito d's dedos, no momento em que se enava esta viscera da cavidade que a encerra.*

Na vomica pulmonar o pus vomitado é em pequena quantidade, e no caso de que es'ou tratando de cada vez foram vomitadas cerca de 300 grammas.

Outro caracter differencial importantissimo consiste em que as vomicas pleuraes teem

logar muito mais tardeamente do que as vomicas pulmonares. Aquellas só em abrir-se nos bronchios gasta 40, 50, 60 dias e mais tarde ainda do que estas.

O modo porque principiou a molestia, seu caracter traçoieiro, a temperatura pouco elevada, a ausencia de calafrio inicial, dos escasos caracteristicos, e da dyspnea intensa, fizeram excluir totalmente a idea de pneumonia labar, e diagnostico pleuresia purulenta, diagnostico que se me impoz pela matidez, dilatação thoracica que jámais acompanhavam a pneumonia, enfraquecimento das retracções thoracicas, vomica, etc.

Trazendo para o seio desta academia tão desprezenciosa communicação só tenho em vista juntar a a alguma, inda que raras, existentes nos annaes medicos da cura e pontanea da pleuresia purulenta, quando esta requer, pelo contrario, uma intervenção cirurgica, que não pôde ser postergada ou sequer demorada. Neste caso, entregue a seus proprios recursos, a natureza se encarrega de dar ao pus uma sahida pelos bronchios, assim como muitas vezes o faz por um espaço intercostal. Esta communicação vem confirmar o que disse o grande professor Trousseau: *« as grandes collecções purulentas das pleuras podem se abrir nos bronchios sem grande dano para o individuo. »*

O meu fito não é censurar o procedimento profissional tido no caso em questão, apesar de estar intimamente convencido de que devia ter sido praticada a operação do empyema, porque abandonada a si, a pleuresia purulenta é quasi fatalmente mortal.

Pôde-se obter a cura pela evacuação do pus através dos bronchios, através da parede costal. A academia tem noticia da curiosa observação de Montard Martin, em que este cirurgião depois de ter reconhecido a existencia do pus na cavidade da pleura por punecção exploradora, adiou por certas circumstancias a operação da thoraxense e o doente sahio curado de seu serviço sem ter soffrido operação alguma embora.

Diagnosticada a pleuresia purulenta, a abstenção operatoria é uma contravenção aos principios mais comensinhos da sciencia, é uma applicação de metaphisica homoeopathica, é um culto á credencia popular do *ex voto*, cujos symbolos ou promessas ainda hoje adornam as paredes de nossos templos catholicos.

Na época em que extrahi esta observação o doente se achava quasi restabelecido e partiu para o interior.

Apesar de não ter encontrado para o lado do apparelho respiratorio signaes positivos de tuberculose, sendo em taes casos o diagnostico difficil e passivel o erro, o meu prognostico fica suspenso. Não poderia ter sido a pleuresia de natureza tuberculosa, e primitivamente localizada na serosa se venha depois a generalisar? Como sabe a academia, um individuo é accommettido de pleuresia, e depois de se julgar e ser julgado curado, não raro mezes e até annos depois vem a succumbir victimado pela tuberculose pulmonar.

São taes as affinidades entre a pleuresia e a tuberculose que receio ter assistido a phase pleomphymica, que em tempo mais ou menos remoto succeda a phase pulmonar da tuberculose.

Por estas considerações não deixei, como me cumpria, de patentear a esse doente, o perigo futuro a que pôde estar exposto, e o que lhe convinha fazer para conjurar o pela escolha de meios hygienicos e therapeuticos que a sciencia aconselha e teem sido proficuos em muitos casos. Nas pleuriasis tuberculosas primitivas, entre as duas phases, a pleural e a pulmonar, é certo mediar um periodo de maior ou menor duração.

Desapparece o duramente serozo, sero purulento ou hemorrhagico, cessa a febre, os doentes engordam, ganham força e vigor relativos, a esperanza renasce e a cura parece certa. E' esse o periodo que o doente e o

medico devem aproveitar, a custa da maior vigilância e dos cuidados mais assíduos.

«Estou convencido da cura relativamente facil desta forma de tuberculisação pulmonar; muitos pleurecticos antigos tem cicatrizado ou esclerizado seus tuberculos nascentes e tem entrado no grupo desses *tuberculosos sem saber* que morrem em idade avançada de outra coisa que não de tísica.

Desgraçadamente por indocelidade ou descuido, muitos doentes em vez de aproveitarem do momento de meato que separa as duas phases de seu mal, reconhecem seus excessos de trabalho ou de bebida, e a tísica continúa sua marcha um momento suspensa.»

Quem profere esta sentença é o eminente professor Grancher.

2ª parte da ordem do dia.—Discussão sobre as conclusões do relatório da secção medica, sobre as manteigas com acido borico.

Obtendo a palavra o Dr. Monat, faz a leitura do seu parecer em opposição ao da secção, terminando por propor que se conceda a salida da manteiga em questão, firmando-se então a prohibição ulterior para todo o genero alimenticio conservado por meio de anticepticos.

Sendo a hora adeantada, o Dr. José Lourenço requereu o adiamento da discussão, o que foi approvedo.

Levantou-se a sessão às 9 1/4 da noite.

Sr. presidente—Srs. academicos—Inserendo-me para discutir o parecer da illustrada commissão encarregada de pronunciar-se a condemnação da manteiga—marcas *Bretel frères* e outras, cuja analyse revelou a presença de acido borico, eu pretendia discutir apenas alguns pontos de detalhe em relação aos perigos accusados no emprego continuado do acido borico, agente therapeutico, que como todos os uristas, emprego todos os dias, *longa manu*, interno e externamente, sem que nunca tivesse registrado o menor accidente, o menor inconveniente no seu uso, mesmo nos residuos cujo aparelho urinario é comprometido profundamente dos rins até o meato; a leitura porém minunciosa do parecer arrasta-me a outra ordem de considerações e peço licença aos meus distinctos collegas para fazer algumas objecções do bem elaborado parecer que nos foi apresentado.

Oxalá fossem os assumptos medicos tratados com a mesma competencia, a mesma seriedade que esse que ora nos occupa, e não veríamos a commissão lamentar, verbando-os, que os fabricantes estrangeiros não conheçam as deliberações dos nossos institutos scientificos!

Entretanto seja-me permitido, ao mesmo tempo que rendo homenagem a esta douta corporação pela sua constante e perseverante lucta em prol da saúde publica, trazer um reparo, não como censura, mas como simples recordação que arrefecerá talvez a severidade com que foi julgado o acido borico.

Antes de ouvirmos a leitura do parecer da distincta commissão, a academia ouviu cheia de attenção um bem elaborado trabalho, como os sabe produzir o nosso collega o Sr. Dr. Souza Lima, meu sabio mestre, em que cheio de horror e de indignação accusou em eloquente arenga as graves desordens causadas pelo uso de tabaco, condemnando-o como vicio, sob todos os pontos de vista, moral, social, hygienico, economico e politico, classificando de escravos aquellos que quotidianamente, por meio de tão apreciado aroma traído se *bestializam*, no sentido therapeutico e no sentido moral.

Não o quiz, porém, o nosso confrade sujeitar a discussão da casa, fazendo do seu trabalho—simples comunicação, receioso talvez de que a sua autorizada palavra, a sua convicção sincera não conseguisse fazer um proselyto.

E foi com surpresa geral que vimos levantar-se o nosso collega o Sr. Dr. Utinguassú, que, depois de lembrar os trabalhos que em outros tempos apresentara à academia, depois de referir as minuciosas pesquisas que fizera e continuava a fazer, os esforços que empregava inspirando uma these, o que obrigava a voltar a um assumpto de predilecção, depois de por um esforço de imaginação e de logica, no ardor da propaganda ir até a condemnar o tabaco por ser manufacturado em predios mal ventilados, e por vias tortuosas, ser responsavel pela tuberculose dos operarios empregados no infame commercio, bruscamente desamblou, declarando-se fumante, com grande escandalo de sabia a congregação e do humilde orador, que, revendo na comunicação do Sr. Dr. Souza Lima as torturas porque o fez passar o tabagismo, applaudiu, não por vingança, mas por convicção e verdadeira, as idéas emitidas por seu mestre.

A nicotina provou o sabio academico, é rival do acido prussico,—o veneno por excellencia, mas, com pezar deve ter assistido a salida dos nossos collegas, que accendendo os seus cigarros apolaram as suas asserções, convicções também, é certo, de que esta vehemencia do toxico só se pronuncia em certos individuos, infelizes de possuir em uma idiosyncrasia muito excepcional, era, menos pronunciado por certo que a que tem todos em geral pelas dozes mininas do acido borico.

E sobre isso não ha a menor duvida porque foi geral a indignação contra este terrivel agente toxico denunciado na manteiga *Bretel frères* e outros.

Attentado contra a *hygiène*, crime de *les-saúde* exclama o relatório, addiciona a manteiga o sal de Homberg, veneno *he naico*, como disse o Dr. Utinguassú, mais terrivel em seus efeitos talvez do que a nicotina, rival do acido prussico, cujos efeitos terriveis acabamos de ouvir.

Eis ahi meus collegas, não exaggero de um ponto o efeito que produziu sobre o meu espirito a leitura do relatório, depois da comunicação do Sr. Dr. Souza Lima.

Deixemos porém de lado o tabaco envolvido por um enxame de *cryptococcus* para completar as armas diffamatorias do nosso pobre paiz, segundo a imagem do meu nobre mestre e limitemo-nos ao acido borico; permitta-me porém V. Ex. Sr. presidente, perguntar como preliminar; temos direito de discutir assumpto vencido?

Depois de referir o celebre parecer apresentado em 1886 sobre o assumpto, diz a commissão que «lesde esta data ficou d-liberado, sob o parecer accorde desta corporação e da Inspectoria de Hygiene, condemnar invariavelmente todos os productos alimenticios contendo acido salicylico, borax, acido borico, etc.

Já neste tempo a academia ia mais longe que o Comité de hygiène de Paris, que não deixa condemnar o borax e o acido borico de accordo com o experimentadores de criterio.

Confesso Sr. presidente, que ignorava a existencia de um parecer accorde desta corporação e da Inspectoria de Hygiene; procurei-o e não o encontrei.

E é para admirar que, se isto succede a um membro da academia e que a ella pertence ha mais de dez annos, o mesmo succeda aos industriaes estrangeiros? Releve-me portanto a distincta commissão não partilhar da sua indignação.

«São decorridos seis annos e os industriaes francezes desrespeitando determinações tão claras das corporações scientificas deste paiz, enviam para aqui uma enorme partida de manteiga, contendo 3 grammas de acido borico por kilo, sob o pretexto de que é indispensavel a addição desse agente antiseptico para evitar a alteração tão facil de tal producto nos climas quentes.»

Si esse parecer é tão explicito, Sr. presidente, a discussão não tem razão de ser—apenas resta a V. Ex., devolvendo o documento que acompanha a consulta do Sr. ministro do interior, indicar a decisão tomada.

Mas creio não ser inutil a discussão e ella estabelecerá, e tou certo, que não se pôde condemnar com tanta severidade o acido borico, porque o acido salicylico, e tá provado, é prejudicial como agente com ervador immiscuindo a conservar alimenticios, o mesmo não succede ao acido borico e por isto foi elle escolhido como seu substitutivo, e até hoje os hygienistas que são os nossos grandes mestres não foram tão severos, nem ouaram ainda pronunciar-se de modo decisivo, pelo contrario até o toleram e aconselham ao governo: que o tolerem; nem tão pouco se pôde comparar os efeitos do acido borico ao do borax, que contendo impurezas pôde dar logar, por causa dellas, a accidentes graves.

E de passagem digamos que, si de 1886 a condemnação pesou no Brazil sobre o acido borico, não foi a pratica que a dictou, mas a natural tendencia a consigna-la depois de ter-se citado o borax como succedaneu do acido salicylico.

A tendencia para substituir o acido salicylico condemnado, por outro agente antifermentival, cujas consequencias não forem prejudiciaes, é natural porque a industria dos productos alimenticios procura sempre este ideal—conserva sem prejudicar, problema de solução difficil, não resolvido particularmente, decretamos, apesar da opinião do commercio, que levou tão longe o seu exaggero, que, por distracção estou certo, affirma que nós recebemos manteiga do estrangeiro em *naturezas*, e que ella se conserva bem!

Pois que! Está tão atrazada a industria brasileira?

Ha mezo: viajei pelo estado de Minas e não consegui guardar a manteiga alem de poucos dias, apesar das condições favoraveis de temperatura. A manteiga de Petropolis torna-se rançosa em poucos dias e a commissão affirma que «o mesmo não se dá com algumas marcas de manteiga importadas, que são diz o relatório, *aqui ha muito tempo consumidas gosando mesmo de alto conceito pela sua perfeita conservação e inalterabilidade!*»

E deoio de lembrar que estas marcas de manteiga foram analysadas no Laboratorio Nacional—continua o relatório:

«Este facto, bastante eloquente deixa fora de duvida que pôle-se exportar para os paises quentes manteiga sem a junção de substancias conservadoras (?) e que aqui, apesar das desfavoraveis condições de temperatura, pôde ella manter-se inalteravel independentemente da acção dos agentes conservadores. De outras recusas com certeza lançam mão estes fabricantes, que assim demonstram saber conciliar as exigencias do commercio, com os interesses da saúde publica.»

Pedindo licença para inverter, eu contraporia as justas exigencias da saúde publica aos interesses do commercio; hesito em fazer, não sei si uma accusação à cegueira do Laboratorio Nacional, não sei si uma denuncia à academia e aos poderes publicos, mas accuso e denuncio todas as marcas de manteiga até hoje importadas no Brazil contendo pelo menos um agente conservador, algumas vezes em tão larga escala que as tornam desagradaveis ao paladar. Não houve até hoje uma só marca de manteiga importada que não contivesse em grandes dozes chlorureto de sodio, e si ao Laboratorio de Hygiene tem escapado este agente que denuncio, sem pretender que as minhas mucosas sejam mais sensíveis que os reactivos do Estado, só posso attribuir este lapso ao habito inveterado do não se conhecer no Brazil manteiga estrangeira sem sal, sem exceptuar mesmo as que importamos, em camaras frigoriferas, da Nova Zelandia.

E si não é verdadeira a sensação que experimento ao provar uma manteiga, e pero que a commissão explicará quaes são estes *recursos* para a conservação a que ella se refere e que dão livre curso a essas marcas acreditadas pelo publico e recommendadas pelo Laboratorio Nacional.

E a acceitação destas marcas da parte do publico é natural porque, diz a commissão, — « não são inocuas dozes, embora pequenas mas continuada, diaria e prolongadamente de acido borico ou de borax, como o querem fazer crer os Srs. Bretel frères, *abropeçados* em pareceres que solicitaram de diversos chimicos francezes e inglezes. »

Teem razão os Srs. Bretel frères affirmando a innocuidade do acido borico, si os abroqueham autoridades reconhecidamente competentes no mundo scientifico. Por que duvidariam elles dessas opiniões?

Não são esses homens que dictam leis da sciencia, em particular nas questões da salubridade publica?

Não teem elles toda a competencia confirmada por trabalhos scientificos, consultados por todos os que querem aprender, ter uma opinião valiosa apoiada em trabalhos longos, minuciosos, cheios de criterio, feitos em laboratorios donde sahem as grandes descobertas, as grandes verdades que nos servem de leis?

E por que hesitam os fabricantes, os industriaes que se dirigiram ás grandes competencias, notoriamente reconhecidas?

E quaes são os inconvenientes que a sciencia já registrou em consequencia do uso de dozes *embraprepadas, mas com annos diaria, e prolongadamente do acido borico?*

Quaes os trabalhos feitos por outros que se contraponham ás opiniões do professor Brouardel por exemplo?

O que já se fez entre nós que destrua as suas asserções nos nossos laboratorios onde vemos reproduzir os trabalhos dos homens competentes?

Nos nossos laboratorios teem se feito muito de verdade, de alguns annos para cá e, com certeza, si muitos dos nossos homens vivessem em outro meio, setivessem os recursos necessarios, o pessoal auxiliar competentemente educado na escola da pratica, elles ver-se-hiam revelados ao mundo scientifico com o mesmo esplendor que cerca os nomes daquelles cujas opiniões tão facilmente barateamos.

Si basta a presumpção de logica e de bom senso para resolver sobre assumptos de tanto alcance, de nada vale a escola experimental, a observação, a estatistica. O criterio, o determinismo scientifico, na sciencia que professamos principalmente, é tão difficil que a cada minuto surgem difficuldades insuperaveis que só são vencidas em periodos longos: nessa luta continua e porfiada; problemas encaraos necessariamente por Magendie, Claud Bernard, Brown Seguard ali estão ainda sem solução: e cada um destes nomes representa o de um colosso scientifico, cercado de auxiliares cada qual por sua vez capaz de ser mestre, cada um desses nomes representa uma epoca, uma phase scientifica, a evolução nas pesquisas, a força de observação, de esforços novos, de orientação, de coordenação de factos adquiridos e acumulados.

E por que barateamos opiniões de homens educados nesta escola?

Ha pouco ouvimos escandalizados no recinto desta sala tratar-se o professor Brouardel de ignorante e homem de má fé. Felizmente não foi proferida a blasphemia por nenhum dos nossos.

Perdão-me a commissão que, sem julgar absolutos e infalliveis as opiniões do professor Brouardel, eu não acceite a pécha de contradictorio que lhe é feita, como a outros cujos nomes não são menos respeitaveis.

Como affirmaria o Sr. Brouardel que na doze de 3^o/₁₀₀ o acido borico possa tornar a manteiga tão perigosa em seu uso como diz a

commissão, si os factos não o demonstrem? Em quanto tempo consome um homem um kilo de manteiga, isto é, a tres grammas de acido borico?

E quaes são os effeitos dessas dozes infinitesimaes?

Ignora-os a commissão, presume-os apenas como toda a gente.

Mas eu tambem tenho direito de affirmar gratuitamente que a manteiga que não contém acido borico produz escorbuto, por exemplo e não é um disparate. Todas as marcas de manteiga importadas contem chlorureto de sodio, algumas vezes em excesso; aberta uma lata de manteiga encontra-se, além do chlorureto incorporado ao corpo graxo, uma camada de agua saturada de sal e muitas vezes cristaes enormes. O abuso das conservas salgadas, associada á falta de legumes frescos, a má ventilação dos aposentos, eis a chave do escorbuto, logo a manteiga produz escorbuto.

Existe logica!

Chego ao ponto capital do relatorio, o effeito nocivo do acido borico sobre a digestão, centro de todo o mal causado pelo agente conservador.

Eis como argumenta o commissão: « o acto digestivo se reduz a uma verdadeira fermentação, que se inicia no estomago e finalisa no tubo intestinal; é logico concluir-se que os agentes antifermenticeis, embaraçando a acção do fermento peptico, perturbam e retardam a actividade do processo bio-chimico da digestão.

Demais os estudos e experimentações de Abenon e Capitan sobre os micro-organismos, existentes no estomago e intestinos e sua acção sobre as substancias alimentares, pizeram em relevo o papel auxiliar poderoso desses germens no processo de fermentação digestiva no ventriculo e tubo intestinal, corroborando assim os resultados da investigação de Pasteur e Duclaux. Ora, o acido borico, o borax, por sua influencia *germicida* necessariamente hão de exercer acção perniciosa sobre esses micro-organismos, e por conseguinte acarretam de ordens serias, no solemne acto da digestão e perturbações consecutivas nas funcções de nutrição.

Eis ahi o que vale concluir *a priori*.

O acido borico é um antiseptico, logo é um germicida, logo é um agente capaz de perturbar, até impedir a fermentação da digestão!

Mas o acido borico é um antiseptico, indirectamente, si assim posso exprimir-me, e a prova está em que só se revela sua acção na conservação do leite e principalmente da urina. E em que dose?

Não na de 3^o/₁₀₀, como na manteiga *Bretel Frères*, mas na de 7.50^o/₁₀₀, segundo as tibons de Miquel, que o classifica na quarta ordem dos antisepticos, na classe das *substancias medicamentosamente antisepticas*.

E a propria commissão cita as experiencias de Toffi, de Florença, em que só a 2 ou 3 % impedia a fermentação do leite, da urina e a decomposição da carne.

E sem reparar que argumentam contra si mesmo, depois de insistir na inutilidade da dose minima de acido borico na manteiga *Bretel Frères*, diz o relatorio:

« Aliás o acido borico não possui propriedades antisepticas tão poderosas, que bastem proporções infinitesimaes, conforme allegam os interessados, para manter a inalterabilidade da manteiga. »

E, portanto, digo eu, não pôde de forma alguma embaraçar a fermentação digestiva, ainda que se ingerisse de uma vez grande quantidade de manteiga. Admittindo que em uma refeição um individuo ingira 20 grammas de manteiga, elle apenas ingeriria 6 centigrammas de acido, dose menor que ridicula para produzir qualquer effeito.

Eis ahi o que é argumentar theoreticamente.

Para frisar o vicio de argumento, permittame a commissão lembrar que o acido borico

se transforma depois de absorvido em borato de sodio, dizem os experimentadores; ora, este sal só é antiseptico na dose de 70^o/₁₀₀, segundo a escala ainda de Miquel, que o classifica pouco acima do alcool, ambo na *quarta classe*, pouco acima do chlorureto de sodio, que, apesar de serem absorvidos todos os dias, em grandes doses relativamente, nunca foram accusados de perturbar a fermentação digestiva.

Si quize-se repetir a argumentação da commissão, propria a condemnacão do alcool e do sal de cozinha como antisepticos, logo como agentes capazes de causar perturbações no acto digestivo, sem precisar lembrar muitas outras substancias que estão nas mesmas condições. O vinagre é de uso quotidiano na alimentação, e individuos ha que o usam em doses exaggeradas, entre elles as raparigas dyspepticas, chloroticas, por exemplo.

O acido acetico, entretanto, apesar de microbicida, empregado até em instillações na tuberculose vesical, não perturbou até hoje a fermentação digestiva.

Ninguém até hoje accusou o chá, os vinhos tintos, de perturbarem a fermentação digestiva, entretanto o tanino é pela taboa de Miquel classificado entre as *substancias fortemente antisepticas*, capazes na dose minima de 4.80 de conservar indefinidamente imprutrescível um litro de caldo.

Ao emvez de serem accusados de perturbação da fermentação digestiva, o chlorureto de sodio, o alcool, o chá, o vinho tinto actuam, excitando as funcções gastro-intestinaes.

Eu não quero parecer fazer o panegyrico do acido borico, mas não posso deixar de citar este trecho do *Diet. de Mel. e Chirurgie* do prof. Jaccoud, no art. *Acide Borique*, vol. 40, pag. 103: « Herzyn e Panum provaram que a presença do acido borico não impedia a acção da diastase salivar sobre o amido, que elle transforma em a-sucar, nem a transformação das materias albuminoddes em peptonas, sob a influencia da pepsina do succo gastrico; ainda mais: esta seria até notavelmente accelerada; de onde se poderia concluir a innocuidade do acido para a conservação das substancias alimenticias, e até a vantagem de suas soluções como vehiculo das substancias nutritivas artificialmente ingeridas no *gavage* do estomago. »

Contraste bem franco existe, pois, entre esta opinião e a externada no parecer. Compare-se o trecho que acabo de citar com este do relatorio: « O acido borico por sua influencia germicida, necessariamente ha de exercer acção perniciosa sobre estes germens da digestão e portanto acarretar desordens serias na digestão e perturbações consecutivas das funcções nutritivas. »

E continua o relatorio:

« Releva observar que grande numero de individuos não apresenta integridade perfeita de seus aparelhos organicos, pois é de conhecimento banal a frequencia notavel das dyspepsias, da arterio-sclerose e das desordens do filtro renal, principalmente no Rio de Janeiro. E nestes organismos, não será ainda mais prejudicial a acção lenta e prolongada dos agentes de effeitos notorios sobre a economia animal? »

Eu respondo: Não é baseado em observações proprias e em opiniões de homens competentes, e respondo porque a commissão deixa sem resposta a sua pergunta; verdade é que mais adeante citando as experiencias de Foster diz que apoz a ingestão do acido borico a descamação epithelial é mais activa, assim como a secreção mucosa.

Ora, no *Diet. de Jaccoud*, pag. 103, lê-se:

« Os effeitos physiologicos do acido borico, além de suas propriedades antisepticas, se reduzem a pouca cousa.

Localmente, não determina nem dor nem irritação; menos ainda é elle caustico, mesmo em applicações sobre mucosas ou sobre superficies inflamadas ou feridas; elle diminui

núria antes a dor e a inflamação ao mesmo tempo que faz cessar as secreções purulentas, o que justifica até certo ponto o nome de sal sedativo que lhe impuzera Homburg.

Mais ainda: no supplemento do *Dic. de Jaccoud*, pag. 213, artigo *Lavagem do estomago*, a proposito dos líquidos a empregar, lê-se:

«Para prevenir a fermentação que soffrem os líquidos gastricos nas dyspepsias chamadas putridas, para destruir as sarcinas do ventriculo, Kussmaul usa o hypossulfito e o borato de sodio, e de agua creosotada; Andrew usa a solução aquosa de resorcina (1 %); Dujardin Baumetz, solução aquosa de acido bórico, 1 % etc.»

Referem os collegas a pratica do professor Dujardin Baumetz, cuja autoridade invocam no parecer,

Isto quanto ás dyspepsias.

Em casos de lesões mais graves do tubo digestivo, na febre typhoide, Vulpian empregou durante dias 12 a 15 grammas de acido bórico sem accidente algum sobrevir.

Quanto ás arterio-sclerose: permittam-me os collegas que mencione as do aparelho urinario, de ordem cirurgica, e são talvez as mais graves e aquellas em que as desordens provocadas pela intervenção se denunciam com maior apparato. Pois bem, é nellas que os uristas empregam o acido bórico com maior successo. E quando a prostata está hypertrophiada, que a bexiga é columnar, quando a ureterite propaga as infecções aos rins, que nós administramos o acido bórico, o borato e o baborato internamente, como anti-septicos capazes de produzirem a sedação do aparelho urinario, e as doses que empregamos são altas. Doses a 3 grammas de acido bórico por dia ou, quando temos necessidade de actuar mais energicamente, quando precisamos fazer uma antiseptia rapida e rigorosa, elevamos a dose do baborato a seis, oito, dez grammas, sem o menor receio.

Devo declarar, entretanto, o que diz o Sr. Tuper que mais facilmente os doentes supportam por dias grandes doses de baborato do que de acido bórico; mas posso asseverar que os doentes podem usar durante mezes, e até tenho um doente que usa, ha tres annos, quasi uma gramma de acido bórico por dia, sem que entretanto se queixe de perturbações gastricas. Entretanto nos uritarios o aparelho digestivo raramente apresenta integridade physiologica, como é sabido. A mucosa buccal em um prostatico é o revelador da insufficiencia renal e estes doentes supportam doses colossaes de acido bórico.

Não pratico uma só operação no aparelho urinario sem a desinfecção prévia pelo acido bórico ou o baborato, feita por via gastrica, até mesmo quando tenho de fazer um simples exame, uma mera sondagem, si tenho motivos para desconfiar dos rins ou da bexiga, administro antes e depois da intervenção o anti-septico, sem poder até hoje registrar um só accidente, por mais ligeiro.

Ha tempo, communiquei á academia um caso em que por um simples exame da bexiga provoqueei uma propagação da inflamação da bexiga aos rins; phenomenos gravissimos de insufficiencia renal sobrevieram, o edema denunciou logo a inflamação renal; pois bem: neste doente, um calculo-o, prostatico, cujas vias digestivas eram muito compromettidas, o acido bórico administrado internamente não causou a menor perturbação.

Em outra communicação sobre um caso do nephrectomia consignei o uso do mesmo anti-septico e de salol, sem accidente, e era um caso em que a insufficiencia renal era imminente.

Innumeros factos poderia citar, e o farei ulteriormente no trabalho que brevemente terei occasião de apresentar a esta corporação sobre a antiseptia nas molestias das vias uritarias.

Citando ainda o artigo do dictionario de Jaccoud, já que ouvi fallar em acção toxica do acido bórico transcrevo,

«Quanto á sua secção geral de acido bórico ella não parece ser toxica para o homem; o Dr. Capelli administrou a diversos alienados doses quotidianas de 4 grammas, durante 23 dias e 2 grammas durante 45 dias sem inconvenient». Polli cita a observação de um rapaz que, depois ter bebido por engano 300 grammas de agua, tendo em solução 35 grammas de borax, não viu perturbar-se seu estado de saude».

E mais adiante:

«Qual é no homem o maximo da dose physiologica? Parece muito mais elevado, segundo as observações de Vulpian que, tendo prescripto 12 e 16 grammas de acido bórico por dia a diversos doentes de febre typhoide, viu a dose de 12 grammas ser sempre bem supportada e a de 16 grammas produzir em um caso unico vomitos, apesar de prolongação deste tratamento durante 27 dias».

E já que cito o *Dic. Jaccoud* propositalmente es-olvido, de preferencia a qualquer monographia, para bem frisar que são estas as idéas correntes na sciencia, como confirmação do que disse em relação ao aparelho urinario transcrevo ainda: «O uso interno do acido bórico deu bons resultados: a Guyon e a Geneau de Musy no catarro chronico da bexiga, particularmente nos velhos, cuja urina, estagnando em seu reservatorio natural, não podia ser desinfectada.

Elle é indicado em todos os casos em que este liquido, por um motivo qualquer, está exposto a soffrir antes de sua emissão a fermentação ammoniacal: as injeções intra-vesicaes da solução bórica são certamente superiores, nesta circumstancia, á administração do acido pelo estomago, mas far-se-hia mal privando-se desse ultimo meio, que póde prestar serviços, ao menos como adjuvante e que no doente de Capelli bastou para manter a acidez natural da urina durante muitos dias».

Eis aqui, Sr. presidente, muitas razões e valiosas para não se poder, como diz o relatorio, afirmar que seja notoria a acção prejudicial do acido bórico para que não se veja no seu emprego como agente conservador de uma conserva um crime tão nefando.

Eis aqui porque o professor Brouardel e com elle outros muitos, condemnando em these o uso desses agentes na alimentação, ponde, sem contradizer-se, especificando-se o caso do acido bórico, mostrar-se reservado.

Nem ha nisso contradicção, porém apenas a prudencia com que esses homens se pronunciam, só afirmando aquillo que a observação confirma.

Vou terminar, Sr. presidente, não o farei, porém, sem fazer algumas referencias á citação que fez o relatorio das experiencias do Sr. Pouchet, autoridade na materia, e relator do parecer lido na sessão de 9 de novembro de 1885, do *Comité consultatif de hygiene publique, de France, a cerca do emprego do acido bórico na conservação dos peixes importados da Noruega*, trabalho importante approved pelo *Comité* e que exprime melhor que qualquer outro a opinião dessa corporação sobre o assumpto que actualmente nos occupa.

Permitta-me a commissão que, sem censural-a, eu estranhe não ser citado este trabalho no seu parecer: em relatorio anterior para o Sr. Bouley, cuja competencia não será posta em duvida, concluirá a favor da autorização do emprego do borax puro na conservação das substancias alimenticias.

Procripto o acido salicylico e o salicylato, os fabricantes recorreram ao borax, ao acido bórico, dando lugar, em França, á consulta do ministro do commercio ao *Comité*.

Diz o relatorio approved pelo *Comité* de Pariz:

«As experiencias dos Srs. Panum, Jourdes, Porist, Laborde e Rondeau, Polli, Rabuteau e Tapillon, de Cyon, Vigier e outro concluem todos que o borax é completamente innocuo,

me-mo empregado em quantidade bastante consideravel. Mas, ao lado dos resultados obtidos por estes experimentadores e tabelando a innocuidade de doses bastante fortes de borax administradas, em um periodo de 24 horas, a homens e animaes, existem experiencias do Sr. Le Bon, conduzindo a resultados inteiramente oppostos.

O Sr. Pouchet cita ainda as experiencias do Sr. Gruber, relativamente á de-assimilação da albumina do organismo ob a influencia da borax.

«Si, diz elle, segundo as experiencias de Capelli, citadas no trabalho de Polli, adultos puderem absorver durante tres semanas doses de quatro grammas de acido bórico por 24 horas, sem experimentar accidente de nenhuma especie, não é meno: certo que nenhum resultado experimental póde nos permittir actualmente afirmar que a ingestão de doses mesmo muito mais fracas de borax, continuadas por muito tempo, não acabaram por determinar accidentes mais ou menos serios e sobre cuja natureza é impossivel pronunciar-mos por enquanto».

«O abuso do borax, dos boratos, traria talvez a cachexia alcalina, mais ou menos analogá á que se mostra com o abuso dos alcalinos.»

Consigna ainda o relatorio as impurezas do borax do commercio e diz que as opiniões de Rouley se applicam ao borato sodio chimicamente puro para chegar á concluir theoreticamente que o estado actual dos nossos conhecimentos não nos permite decidir com certeza a innocuidade absoluta que póde resultar da ingestão muito tempo prolongada, de uma substancia que, devemos reconhecer, é completamente estranha aos elementos que constituem os diversos productos alimenticios e que parece manifestar sobre o organismo humano uma acção de a-similadora, cuja repetição constante não póde ser a priori considerada completamente innocua.

E conclue o parecer que até que experiencias demonstrativas e a observação prolongada provem perigo no uso do borax como agente conservador, seja esta substancia tolerada na fabricação das conservas alimenticias.

E foi esta conclusão approved, como já disse, pelo *Comité* que mostrou assim ser prudente, que si o preoccupa a questão da salubridade, sabe respeitar tambem os interesses do commercio.

Veem, pois, os meus collegas que não é tão notoria a acção nociva do acido bórico, como affirmou a commissão e que, longe de serem contradictorios, os chimicos e hygienistas que se pronunciaram na consulta dos Srs. Bretel Frères, foram antes que tudo criteriosos.

Referirei ainda um ponto.

Condemnado o acido salicylico em França, o Sr. Tirard, ministro então do commercio, attendendo á reclamação dos fabricantes, concedeu-lhes um prazo para a execução do decreto que prohibia terminantemente o seu uso como agente conservador.

Pois bem, considerando os interesses do commercio e as exigencias da saude publica inifando o procedimento do *comité* de hygiene de Paris, peço licença aos meus distinctos collegas para apresentar uma emenda na conclusão é a seguinte:

«Elle não é antagonica ás idéas da illustre commissão, nem aos precedentes, mas é conciliatoria e pratica.

Considerando que não está provado de modo peremptorio a acção nociva do acido bórico na conservação de productos alimenticios, mas que a sciencia condemna o uso prolongado de tal substancia, como a de qualquer outra congengeres, a Academia Nacional de Medicina é de opinião que o governo federal não prohiba o consumo das marcas de manteigas que fazem actualmente assumpto de consulta, mas prohiba qualquer outra introdução ulterior de generos alimenticios conservados por meio de anti-septicos.—II. Mont.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Trent*, para Bahia, Pernambuco, Las Palmas, Lishoa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 idem.

Pelo *Rio Pardo*, para Santos, Paranaguá, Desterro, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Itaica*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo até às 5 idem.

Pelo *Canillo*, para Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Argentino*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Capua*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Matapan*, para Montevideo, Buenos-Aires, levando malas para Assumpção, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3, objectos para registrar até às 2 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itupeva*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Observatorio Astronomico
—Resumo meteorologico dos dias 17 e 18 de agosto de 1892

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSAO DO VAPO	HUMIDADE RE- LATIVA
1	17	7 hs. da noite..	728.43	20.1	12.98	74.3
2	18	1 " " manhã.	728.33	19.7	13.53	79.5
3	"	7 " " "	733.18	18.3	18.78	88.0
4	"	1 " " tarde..	737.33	19.6	14.38	85.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: en-
negrecido 43.0, prateado 29.5.
Temperatura maxima 21.5.
Temperatura minima 16.4.
Evaporação 1.2.
Ozone 4.
Velocidade media do vento em 24 horas 3^m,2.

Estado do céu

- 1) 10 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SSW 3^m,7.
- 2) 0,7 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NE 2^m,5.
- 3) 0,8 encobertos por nevoeiro, vento N 2^m,7
- 4) 0,6 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento SE 5^m,3.

Observações simultaneas. — Dia 18 — Rio Grande do Sul, barom. 761.50, therm. cent. 15,4, céu enublado, vento SE fresco.

E nos dias 18 e 19 de agosto:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSAO DO VAPO	HUMIDADE RE- LATIVA
1	18	7 hs. da noite..	737.82	19.4	14.46	64.8
2	19	1 " " manhã.	753.70	19.2	14.41	87.9
3	"	7 " " "	758.62	18.2	14.74	95.0
4	"	1 " " tarde..	758.09	22.1	15.03	76.4

Thermometro desabrigado ao meio dia: en-
negrecido 43,5, prateado 30,0.
Temperatura maxima 22,7.
Temperatura minima 16,6.
Evaporação 2,2.
Ozone 6.
Velocidade média do vento em 24 horas 2^m,7.

Estado do céu

- 1) 0,8 encobertos por cirrus e nevoeiro, vento S 3^m,6.
- 2) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento nullo.
- 3) 10, encobertos por nevoeiro denso, vento NE 3^m,1.
- 4) 0,8 encobertos por nevoeiro, ventonullo.

Observações simultaneas. — Dia 19 — Buli
barom. 760,10, therm. cent. 23, céu nu-
blado, vento E fresco.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	757	633	1.390
Entraram.....	32	29	61
Sahiram.....	7	17	24
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	779	643	1.422

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 466 consultantes, para os quaes se aviaram 582 receitas.

Fizeram-se 29 extrações de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

1961

O abaixo assignado, pharmaceutico pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro, estabelecido com pharmacia na rua da Ajuda n. 18, onde tem laboratorio e deposito dos seus productos pharmaceuticos especiaes,ahi domiciliado, vem apresentar para ser, na conformidade da lei, registrada nessa junta a marca que adoptou para distinguir e garantir o seu preparado denominados—*Elixir tonico de nós de kola*. A marca consiste em um rotulo impresso em papel branco, de forma rectangular, fundo amarellado com pequenos pontos brancos pouco perceptivos, sendo as letras e as vinhetas de tinta encarnada: tendo na parte superior e externa da vinhetta um pequeno arco collocado na parte media, dentro do qual destaca-se uma linha quebrada, cujas rectas componentess são uma encarnada e outra branca. Na parte interna e superior do rotulo encontram-se as palavras *Elixir tonico* e entre estas a minha marca já registrada sob n. 1940. abaixo da qual está a palavra—*DE*—seguido-se em outra linha horisontalmente e em letras gordas (as maiores do rotulo) os dizeres *Nós de kola*; abaixo destas e em let-

tras de tipo menor e differente—*Eminente-mente regenerador*—em outra linha, *preparado pelo pharmaceutico*; em outra, o nome do abaixo assignado; em outra e em letras de tipo miúdo (as menores do rotulo)—*E aprovado pela Inspectoria Geral de Hygiene*: segue-se um traço em linha abaixo; depois a palavra *Indicações*; os nomes das molestias e o modo de usar; um traço, a rua e o numero do estabelecimento; um traço e abaixo—*Rio de Janeiro*.

Transversalmente com tinta azul o meu nome e um traço com a minha firma, isto é a minha assignatura.—Rio de Janeiro, 27 de julho de 1892. — Orlando da Fonseca Rangel.

Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 1/2 horas da manhã de 28 de junho de 1892. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1961, por despacho da Junta Commercial da sessão de hontem.

Estavam collocadas 4 estampilhas no valor de 6\$300, inutilizadas pelo respectivo secretario e ao lado o carimbo da junta.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

Apuração geral da eleição para um deputado.

O Dr. José Ferreira Nobre presidente da ultima camara municipal eleita, faz publico que marcou o dia 25 do vigente para ter começo a apuração geral da eleição a que se procedeu no districto federal no dia 31 do mez passado para a vaga de um deputado, devendo a junta apuradora reunir-se na sala das sessões da Intendencia Municipal às 11 horas da manhã de todos os dias até finalizar-se esse trabalho.

Convido, pois, para procederem a apuração geral dos votos da eleição os Srs. vereadores:

Dr. Torquato José Fernandes do Couto.
João Carlos de Oliveira Rosario.
José Carlos do Patrocinio.
Dr. Evaristo Xavier da Veiga.
Dr. Constante da Silva Jardim.
Coronel José Manoel da Silva Veiga.
Benedicto Hyppolito de Oliveira.
Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas.
Dr. Antonio Dias Ferreira.
Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho.
Thomaz da Costa Rabello.
José Francisco Gonçalves.
Francisco Leonardo Gomes.
José Firmo de Moura.
Candido Leal.
Dr. Adolpho Mancel Mourão dos Santos.
Candido Alves Pereira de Carvalho.

Supplentes de vereadores:

Dr. Sósé Maria de Azeredo Velho.
Dr. José Antonio de Azevedo Maggioli.
Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura.
Luiz Fortes Bustamante Sá.
Domingos Gonçalves Pereira Nunes.
Dr. João Brazil Silvado.
Ricardo José da Silva Graça.
João Carlos da Costa Barradas.
Dr. Frederico José de Villena.
Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá.
Duarte José Teixeira.
Antonio Luiz dos Santos Lima.
Carlos de Souza Pinto.
Angelo Bittencourt.
Dr. Guilherme José Teixeira.
Leopoldo Figueira.
Francisco de Paula Barreto. paio.
Joaquim José de Oliveira Sampaio.

Capital Federal, 22 de agosto de 1892. — José Ferreira Nobre, presidente. — Álvaro Cardoso Dias, 2º official da secretaria, servindo de secretario.

Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico que, por sentença de 28 de julho ultimo, casou, nos termos do art. 12 do § 13 do decreto n. 506 de 19 de julho de 1890, a carta de matricula de commerciante concedida a Ernesto Paulo Lacase em 20 de outubro de 1891, por se ter verificado não exercer elle a profissão habitual do commercial.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de agosto de 1892.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Recebedoria

De ordem do Sr. ministro da fazenda, comunico aos interessados que fica prorogado até o dia 31 deste mez o prazo para as licenças a que se refere o regulamento que baixou com o decreto n. 816 de 17 de maio do corrente anno, sobre o imposto do fumo, não podendo entretanto ser exposta, desde já, a mercadoria á venda sem estar devidamente estampilhada.

Recebedoria da Capital Federal, 20 de agosto de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

Arsenal de Marinha

CONTRACTO DE OPERARIOS

Neste estabelecimento precisa-se contractar tres operarios das especialidades: caldeireiro de ferro, torneiro mecanico e ferreiro, com as habilitações necessarias para servirem no Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, sob as seguintes condições:

Terão passagem de ida e volta paga pelo estado e vencerão, desde a data da assignatura dos contractos até a rescisão dos mesmos, o vencimento respectivo.

Os candidatos serão submettidos a exame para provarem as suas aptidões profissionais.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1892.—Na ausencia do secretario, o official, *Francisco C. da Silva Caldas*.

Escola Superior da Guerra

CONCURSO

De ordem do Sr. general de brigada Francisco José Teixeira Junior, director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 28 do corrente, encerra-se a inscripção de candidatos ao concurso para preenchimento do lugar de professor da aula do primeiro periodo do curso tecnico de artilharia que se achava aberta desde 28 de abril ultimo em cumprimento ao determinado em aviso do Ministerio da Guerra de 25 desse mez.

As materias que constituem esta aula são: Steriotomia, desenho de fortificações e machinas de guerra.

De accordo com o art. 307 do regulamento de 12 de abril de 1890 só poderão inscrever-se os officiaes que tiverem o curso de engenharia militar pelos regulamentos de 17 de janeiro de 1874 ou 9 de março de 1889.

Os candidatos devem apresentar no acto, da inscripção, licença do governo e fé de officio.

As provas de concurso começarão dentro do prazo de tres mezes depois de encerrada a inscripção e consistirão em defeza de these, dissertação escripta, prelecção oral e prova pratica nas materias que a permittirem.

Secretaria da Escola Superior da Guerra, 22 de agosto de 1892.—*Felippe Pereira Alves*, major secretario.

Escola de Minas de Ouro-Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro-Preto, faço constar que até a dia 31 do corrente estava aberta nesta secretaria a inscripção da matricula do curso anexo, nos termos de disposição transitoria do actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro-Preto, 10 de agosto de 1892.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

PAGAMENTO DO 3º TRIMESTRE

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço publico, para conhecimento dos interessados pelos alumnos deste externato, que, da presente data até ao fim do corrente mez deverão mandar buscar na secretaria do mesmo estabelecimento, campo de S. Christovão n. 9, das 9 da manhã ás 2 horas da tarde, as guias do 3º trimestre deste anno, afim de effectuarem no Thesouro Nacional o respectivo pagamento.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 16 de agosto de 1892.—O escriptivo, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

EDITAES

De notificação a diversos accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, que se acham em atraso, para, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital, satisfazerem as entradas correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz substituto legal do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal e que se acha presidindo a mesma camara, etc.

Faz saber aos que o presente virem que, pelo presidente da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros e em virtude de distribuição do presidente dessa camara, foi-lhe apresentada a petição distribuida do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Diz a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, com sede nesta capital, á rua do Hospicio n. 71, por seu director presidente, abaixo assignado, que, tendo, na conformidade dos estatutos, chamado os subscriptores de acções para realisarem as 2ª e 3ª entradas de capitães, deixaram de acudir á interpegação dos accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas, com os seus respectivos valores. Mas, como a assemblea geral dos Srs. accionistas, realisada a 30 de abril do corrente anno, houvesse autorisado a directoria a requerer o commissão das respectivas acções, estando, por outro lado, esgotado a prazo de 60 dias, co no se vê da publicação junta, a supplicante, na forma dos artigos 4º do decreto 850 de 19 de outubro de 1890 e 33º do de n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão, por conta e risco dellas, sendo a notificação publicada por dez vezes, durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. Nesta conformidade e por ser de justiça, peço a V. Ex. deferimento. E. D. Sobre uma estampilha de 200 réis.—Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—O presidente, *Dr. Francisco de Paula Valadães*.—Despacho. Ao Dr. Gama e Souza.—Rio, 11 de julho de 1892.—*Salvador Moniz*. Sobre o que foi proferido o despacho seguinte: D. e A. Como requer.—Rio, 11 de julho de

1892.—*Gama e Souza*. Distribuição. — D. a Domingues em 11 de julho de 1892.—*J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos Srs. accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros que sime ite realisaram 20 % e 30 %, ou as 2ª e 3ª entradas, cujas acções, de accordo com a autorisação da assemblea geral, realisada a 30 de abril do corrente anno, devem ser declaradas em commissão: Miguel Ribeiro Lisboa, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 400\$; Francisco de Souza Barroso, 30 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 1:800\$; Nicolão Soares do Couto, 50 acções, 4ª entrada, 10 %, 1:000\$; Octaviano Coelho da Silva, 25 acções, 4ª entrada, 10 %, 500\$; Barão da Vista Alegre, 30 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 1:800\$; José Pereira Braga, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 400\$; Dermével da Fonseca, 5 acções, 4ª entrada, 10 %, 100\$; José Joaquim de França Junior, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; Dr. Augusto Guimarães, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; Juvenal Damaceno, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; João de Souza Pinto Junior, 5 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 200\$.—Sobre uma estampilha de 200 réis.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—Dr. *Valadães*.

Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital são obrigados a satisfazer á Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em leilão pelo preço da cotação na occasiões deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas, por falta de compradores, declaralas perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da companhia), affixados nos logares do costume, na forma da lei, do que o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta nos respectivos autos. Dado e passado aos 15 de julho de 1892.—Eu, José Luiz da Silva Moreira, escriptivo interino, subscrevi.—*Bellarmino da Gama Souza*.—(

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Nacional Manufactora de Fumos para dentro dos 30 dias que correrem da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas não realisadas com os juros e multas estipulados, sob pena de serem as suas vendidas por sua conta e risco em publico leilão.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Nacional Manufactora de Fumos foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal.—A Companhia Nacional Manufactora de Fumos, estabelecida nesta cidade, á rua da Assembleia n. 73, onde tem seu escriptorio e deposito central, e onde funciona a respectiva directoria de accordo e para os fins previstos nos seus estatutos (documento junto letra A), quer que o digno juiz da Camara Commercial, a quem for distribuida a presente petição, se sirva de mandar intimar pela forma do art. 4º, parte 1ª, do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, sendo a intimação publicada por dez vezes durante um mez, em duas folhas das de maior circulação desta cidade, os accionistas constantes da lista junta (d. c. B) com certidão no

verso, a fim de realizarem as entradas do capital subscrito de que são devedores, e que se veem calculadas na mesma lista, a multa a que allude esse documento, fundado no art. 9º dos estatutos e os juros da mora, visto tratar-se de dívida líquida, porquanto tendo sido chamados por meio de annuncios, opportunamente (documento C) para solverem a ultima prestação, aliás deliberada pelos accionistas da supplicante, em assembléa geral e extraordinária (do documento D) não quizeram até esta data tomal-a effectiva, ficando scientes os supplicados pela mesma intimação de que se não pagarem as quotas devidas e ora exigidas, serão suas accções vendidas em leilão decorrido o prazo das publicações legais, por conta e risco de seus donos, para o referido pagamento. Nestes termos a supplicante pede a V. Ex. que D. e A. esta, se proceda a intimação pretendida com as formalidades do decreto citado e mais termos de direito. Rio 26 de julho de 1892. Geminiano B. de O. Góes. Tem 1 estampilha de 200 réis inutilizada.—Despacho. Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio 26 de julho de 1892. Salvador Muziz. D'spacho: D. Como requer Rio 26 de julho de 1892. Montenegro. Distribuição D a Corte Real 26 de julho de 1892. J. Conceição. Relação dos accionistas da Companhia Nacional Manufactura de Fumos que deixaram de fazer entradas de capital. «Nestas relações veem discriminado o numero de accções de cada um. Tantos por cento, quantia, multa, importancia das multas, os juros, importancia dos juros, e finalmente o total de tudo. Nomes, Albino da Costa Lima Braga, 100 accções total 4:900\$, Alcino José Chavantes (Dr.) 100 accções, total 12:350\$, Anastacio Fernandes das Neves 10 accções, total 500\$, Banco de Credito Universal 50 accções, total 2:450\$, Banco de Credito Real do Brazil, 200 accções, total 9:800\$, Costa Simões & Comp., 50 accções, total 3:680\$, E. J. Salomon 25 accções, total 1:810\$, Fermino José Teixeira 15 accções, total 1:860\$, Francisco Antonio da Silva 83 accções, total 3:776\$, 000, Francisco José de Abreu 5 accções, total 250\$, Gustavo Adolpho Shmidt 50 accções, total 2:450\$, Henrique Lowndes (Conde de Leopoldina) 80 accções, total 5:888\$, João Falque 5 accções, total 493\$, João José da Silva Lima 37 accções total 1:805\$, João Pereira de Lemos (Commandador) 205 accções, total 10:004\$, João Pereira de Sinas 10 accções, total 738\$, Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos 10 accções, total 230\$, José Dias Delgado do Carvalho (coron.) 50 accções, total 2:440\$, José Maria de Oliveira Reis 10 accções, total 986\$, J. J. Almeida Junior 5 accções, total 248\$, Joanna Maria Celabert de Sinas 5 accções, total 373\$, Leopoldina A. Fróes de Vasconcellos 10 accções, total 1:239\$, Luiz Malafaia 25 accções total 1:250\$, Dr. Luiz Leder 100 accções total 4:900\$, Manoel Fernandes Lopes Guedes 24 accções total 1:171\$, 200, Manoel Rodrigues de Oliveira Real, 10 accções, total 736\$, 000 Miguel Maria Ferreira Ornellas 18 accções total 878\$, 400, Pedro Hansine 38 accções total 2.796\$, 800. E em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo qual notifico os accionistas da Companhia Nacional Manufactura de Fumos acima mencionados para dentro dos 30 dias que correrão da data da primeira publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso que com a multa e juros montão na importancia total mencionada, sob pena de serem suas accções vendidas por sua conta e risco em publico leilão para o referido pagamento.

Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* e um affixado na forma da lei no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, 5 de agosto de 1892. Eu, Francisco de Borja da da Almeida. Corte Real, escrevão o subscrevi. — Custano Pinto de Miranda Montenegro.

Edital da praça com prazo de 20 dias

O Dr. Jorge de Azevedo Segurado, juiz da comarca civil do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de 30 dias virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 13 de setembro do corrente anno, às 11 horas da manhã, depois da audiência, às portas da casa da rua da Constituição n. 48, a quem mais der o predio e terreno da Estrada da Pavuna servindo de base para a praça a quantia 8:000\$, e a descrição do predio e terreno é a seguinte:—Predio e terreno à Estrada da Pavuna. O terreno tem 180 metros de frente e 484 metros de fundos. no centro deste terreno tem um predio construido de estuque com 15 metros e 80 centímetros de frente e 6 metros e 30 centímetros de fundos, tendo uma porta duas janellas de peitoril de cada lado, dividido em duas salas e quarto, assoalhados e forrados; em seguimento ao predio outra casinha em que está a cosinha e tres quartos. No mesmo terreno existem dous telheiros, um dos quaes serve de cocheira, pertencente ao espolio do finado Jacinto Mascarenhas dos Santos Silva, e vão à praça a requerimento de D. Prudencia Maria da Silva, viuva meira e inventariante dos bens de seu casal. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda que este seja publicado nas folhas de maior circulação desta capital e affixado pelo dito porteiro dos auditorios no logar do costume, de que dará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de agosto de 1892. Eu Procopio Gomes Cabral Velho o subscrevi.—Jorge de Azevedo Segurado.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 21

Cambio

O London & River Plate Bank adoptou a taxa de 10 7/8 d. sobre Londres, e os outros bancos a de 11 d. Pela manhã a taxa mais alta não regulou, e aproveitou-se da occasião para repassar papel a 11 d., mas depois havia letras contra caixa matriz a 11 d., e por algum tempo o mercado esteve firme.

O movimento do dia foi pequeno, constando as transacções de letras bancarias a 11 d. contra banqueiros e contra caixa matriz; de papel repassado a 11 d. e de papel particular aos extremos de 11 a 11 1/8 d.

O mercado fechou indeciso; havia letras contra caixa matriz directas a 11 d., mas tambem havia dinheiro para o papel particular à mesma taxa: parecia questão de tomadores.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	10 7/8 11 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	866 a 876 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$070 a 1\$082, a 90 d/v
Italia, por lira.....	882 a 892 rs., a 3 d/v
Portugal.....	399 a 405 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$560 a 4\$620, à vista.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 23 do corrente nas estações Central e Maritima

Aguardante	—	88 pipas.
Algodão.....	8.281	13.698 kilograms.
Calé.....	215.751	9.373.566 »
Carvão vegetal.	71.490	1.393.001 »
Couros secos e salgados.....	54 040	361.485 »
Fumo.....	6.293	115.425 »
Queijos.....	8.654	173.373 »
Toucinho.....	7.431	330.663 »
Diversas.....	15.791	669.650 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Villa Alto-Mearim

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 19 dias do mez de julho de 1892, á 1 hora da tarde, reunidos e representados por seus bastantes procuradores, no salão do Banco de Credito Real do Brazil, á rua Primeiro de Março n. 35, 2º andar, 38 Srs. accionistas, que assignaram no competente livro de presenças 8.822 1/2 accções, o Sr. presidente interino da Companhia Villa Alto-Mearim, Barão de Monte-Castello, diz que não tendo comparecido, nem pela primeira, nem pelo segunda convocação, numero legal de Srs. accionistas, fora annunciada pelos jornaes uma terceira convocação, para assembléa geral extraordinaria, a qual ia ter logar, visto que por aquelle motivo podia funcionar, segundo a lei, com qualquer numero. E, assim, declara aberta a sessão.

O mesmo senhor propõe á assembléa, para que a presida, a pessoa do Sr. Barão de Peres da Silva, na qual concorrem todos os requisitos necessários para a boa ordem dos trabalhos. Sendo unanimemente accepta essa indicação, o Sr. presidente-interino da companhia convida o Sr. Barão de Peres da Silva, como representante do Banco de Credito Real do Brazil, a assumir a presidencia da reunião, chamando este para secretarios os Srs. Visconde de S. Valentim e Joaquim de Mattos Faro.

Lida a acta da ultima assembléa geral, foi esta approvada, e o Sr. presidente declarou então que o fim da presente reunião era tomar conhecimento de uma proposta da directoria attinente á reforma de esta acta, e tratar, como diz o edital, de quaesquer interesses da companhia.

Artes, porem, manda proceder á leitura do expellente, que consta de dous officios dos Srs. Domingos José Coelho da Silva e Albino Soares Bairão em que estes dous directores pedem a demissão dos seus respectivos cargos, o que a assembléa acceptou, attentos os motivos expostos nos respectivos officios.

O Sr. presidente proce-de em seguida á leitura do projecto da directoria para reforma dos estatutos e respectivo parecer emitido pelo conselho fiscal. São os seguintes:

Ao art. 2º Substitua-se a 2ª parte por esta outra: Embora a sede social seja na Capital Federal, pela amplitude do seu objecto, a administração se exercerá em duas secções: a primeira na Capital Federal, e a segunda na capital de S. Paulo, de conformidade com as novas disposições do art. 7º.

Ao art 7º. Substitua-se por esta: A sociedade será administrada por uma directoria eleita pela assembléa geral, e composta de tres membros, directoria que exercerá as suas funcções por espaço de seis annos desde a fundação da companhia, podendo ser reeleita. A directoria elegera, entre si, o presidente, vice-presidente e secretario, que terão a sua residencia na Capital Federal. A administração dos negocios da companhia, na capital do estado de S. Paulo, será feita por empregados idoneos, que poderão ter a categoria de gerentes, de e-colha e nomeação da directoria, obrigados a alli residirem.

As respectivas attribuições serão definidas e limitadas segundo a natureza dos serviços, tanto na ordem technica como na commercial, e sempre subordinadas á directoria e responsaveis na forma das leis pelas faltas que commetterem.

Ao art. 8º Supprima-se.

Ao art. 11. Substitua-se por este: O presidente da companhia representa por si só activa e passivamente em juizo e fora delle.

Ao art. 12. Supprima-se: attribuições do vice-presidente, e diga-se: Ao vice-presidente

competete: Substituir o presidente em seu impedimento.

Com referencia ás attribuições dos secretarios, diga-se: Ao secretario compete: Dirigir e inspecionar a escripturação geral da companhia e o expediente que assignará, organizar o relatório annual, propor tudo quanto julgar conveniente aos interesses da companhia, e substituir o vice-presidente nos seus impedimentos.

Ao art. 38. Substitua-se: Os accionistas, aceitando a presente reforma de estatutos, sancionam os actos da administração e elegem para membros da directoria, durante os seis primeiros annos contados desde a fundação da companhia, aos Srs. Visconde de Faro e Oliveira, presidente, cargo que durante a sua ausencia continuará a ser exercido interinamente pelo Sr. Barão de Monte-Castello, Leo de Affonseca, vice-presidente, e Joaquim de Almeida, secretario.

Para membros do conselho fiscal, no corrente anno: Banco de Credito Real do Brazil, J. J. Antunes Braga e commendador José Duarte Rodrigues. Supplentes os Srs. Visconde de Assis Martins, conselheiro Dr. João da Matta Machado e Banco de Credito Real de S. Paulo.

Capital Federal, 25 de junho de 1892.—Barão de Monte-Castello, presidente interino.—Joaquim de Almeida, secretario.

Parer do conselho fiscal

Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Villa Alto Mearim, tomando conhecimento do projecto de reforma de estatutos, que nos foi enviado pela directoria, em virtude das razões expostas, julgamos de toda a conveniencia a referida reforma, que tem de ser submettida á deliberação da assembleia geral extraordinaria dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1892.—Augusto Simões Nunes de Souza.—José Duarte Rodrigues.—Dr. Ascendino Reis.

Posto em discussão o topico referente ao art. 2º, depois de discutido por varios Srs. accionistas, é posto a votos, dando a apuração o seguinte resultado: 599 votos a favor, 37 contra.

Em seguida é discutido o art. 7º e, depois de curto debate, é approvedo unanimemente, prejudicando a seguinte proposta do Sr. Visconde de S. Valentim:

«Propoño que a sede da companhia seja em S. Paulo.

Sala das sessões, 19 de julho de 1892.—Visconde de S. Valentim.»

E ficando igualmente prejudicada pela votação a seguinte emenda ao artigo em discussão.

«Substitua-se assim:

A sociedade será administrada por uma directoria eleita pela assembleia geral e composta de tres membros, que exercerão suas funções por seis annos, podendo ser reeleita.

A directoria escolherá entre seus membros o presidente, o secretario e o gerente.

O secretario substituirá o presidente.

A administração das fabricas em S. Paulo ou mais secções que forem necessarias será confiada a um ou mais sub-gerentes nomeados pela directoria sobre proposta do director-gerente, que lhes dará todas as instruções conforme a natureza dos serviços que lhes incumbir.

Os sub-gerentes prestarão a fiança que a directoria arbitrar para garantia de suas administrações.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1892.—Francisco Barroso.»

O resto do projecto da directoria, sendo trazido em seguida á discussão e ninguém pedindo a palavra, foi approvedo unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, depois de haver o Sr. Léo de Affonseca proposto e a assembleia

approvedo que a mesa ficasse autorizada a assignar a presente acta.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1892.—Peres da Silva, representando como director do Banco de Credito Real do Brazil, presidente.—Visconde de S. Valentim, 1º secretario.—J. Mattos Faro, 2º dito.

N. 1.877 — Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n. 1.877, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Villa Alto-Mearim, realisada no dia 19 de julho ultimo, na qual foram approvedas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial, em 22 de agosto de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva

Estava sellada com 5\$200 de estampilhas devidamente inutilizadas e abaixo o carimbo da Junta Commercial.

Companhia Progresso Industrial de Cabo Frio

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA EM 16 DE AGOSTO DE 1892

Aos dezeseis dias do mez de agosto de 1892, no escriptorio da companhia á rua Theophilo Ottoni n. 41 á 1 hora da tarde, reunidos os Srs. accionistas representando o capital de 860 acções, declarou o Sr. director Alipio Bittencourt Calazans que havia numero sufficiente para a assembleia funcionar por quanto, não tendo comparecido da 1ª e 2ª convocação accionistas que representassem dous terços do capital pelo menos, foi por isso convocada uma terceira reunião para hoje, segundo consta dos annuncios publicados na *Gazeta de Noticias* além de cartas a cada um dos Srs. accionistas convidando-os particularmente para esta reunião, cujo conteúdo se vê no livro copiador, pelo que declarou que a dita assembleia podia funcionar com qualquer numero.

Em vista disto propunha que fosse aclamado para presidente da assembleia o Sr. Ricardo José da Silva Graça que foi approvedo por unanimidade.

Tomando assento o eleito, convidou para secretarios os Srs. Eugenio Teixeira de Araujo e Felicissimo Vieira de Almeida que acceitaram.

Acto continuo o presidente da assembleia expoz que se achava sobre a mesa uma proposta da directoria que mereceu approvação do conselho fiscal, mas que antes de tomar conhecimento do assumpto mandaria ler em primeiro logar a acta da sessão anterior, assim se fez. E como sobre ella nenhum accionista pediu a palavra, foi sujeita á votação e aprovada unanimemente.

Passando-se á leitura da proposta da directoria e do parecer do conselho fiscal o presidente submetteu-a á discussão.

Pedi a palavra o Sr. director Alipio Bittencourt Calazans e disse que os motivos justificativos da lembrança que teve de formular e apresentar-a constam da exposição inserida na acta que a assembleia acabava de approvar, podendo acrescentar que o activo da companhia cuja liquidação em certas verbas é difficil poder com certeza diminui-la é superior ao seu passivo, sendo o primeiro de sessenta contos novecentos e dezoito mil quatrocentos e trinta (60:918\$430) e o segundo de quarenta e seis contos trinta mil quinhentos e setenta (46:030\$570) o que não obstará a liquidação da companhia em razão da falta de recursos faceis para satisfazer a pressão dos credores.

Em seguida o accionista Sr. Felicissimo Vieira de Almeida disse que concordava com a liquidação e approvava a proposta com a seguinte emenda: que a venda do acervo da companhia fosse feita por propostas sendo estas abertas pela directoria juntamente com o conselho fiscal. Não havendo quem mais

pedisse a palavra e encerrada a discussão e posta a votos, salvo a emenda do Sr. Felicissimo, foi approveda unanimemente nos termos em que se achava escripta e que são os seguintes:

Proposta

Fica a directoria da Companhia Progresso Industrial de Cabo Frio autorizada:

A vender do activo da companhia os bens moveis e immoveis que compõem o seu acervo no todo ou em parte para pagar os credores, podendo medeante accordo prévio sobre o preço, fazer de acção *insolutum*, alienar-os particularmente ou em leilão publico em vista de annuncios para pagar-lhes em dinheiro, transigir ou apenhiplas.

A contractar advogados, pagar seu honorarios, assim como dos caixeiros, guarda-livros e mais empregados da companhia observando e attendendo a preferencias legais.

A liquidar a companhia si for necessario, ou se as entradas retardadas não forem definitivamente realisadas pelos respectivos accionistas.

Feito o pagamento dos credores e sendo liquidada a companhia o que restar do activo será apurado e dividido entre os accionistas na proporção de suas entradas e logo será convocada uma assembleia que tome conhecimento das operações effectuadas inclusive as do anno financeiro, podendo porém ter ella logar antes do dividendo acima mencionado.

—Rio, 16 de agosto de 1892.—Alipio Bittencourt Calazans. Concorde com a proposta retro, José Maria Ferreira de Almeida, João Drummond Junior. Em tempo declaro que os accionistas que fizeram todas as entradas completas receberam o excesso sobre os outros retardatarios soffrendo o rateio quando equilibrado os demais.—Rio, 16 de agosto de 1892 —João Alvares de Azevedo Macedo—Concorde, Bittencourt Calazans. Submettido a votos a emenda do Sr. Felicissimo Vieira de Almeida não foi esta approveda.

Declara o Sr. presidente ficar somente em vigor a proposta assignada pelos membros do conselho fiscal.

Finalmente o Sr. Vieira de Almeida propoz que fosse assignada a acta da presente sessão por uma commissão de dous membros composta dos Srs. Dr. Francisco Teixeira de Magalhães Filho e Vilobaldo de Souza Moutinho, juntamente com a mesa, o que foi acceito tambem por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a presente reunião agradecendo o Sr. presidente a lembrança do seu nome para dirigir os presentes trabalhos. E eu, 1º secretario, a escrevi e assigno, Eugenio Ferreira de Araujo —Verificado por mim, está conforme.—Eugenio Ferreira de Araujo.

N. 1878—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob o n. 1878, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Progresso Industrial de Cabo Frio, realisada no dia 16 do corrente, na qual foi resolvida a sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de agosto de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.—Estava sellada com uma estampilha de 5\$500, e o carimbo da Junta Commercial.

Companhia Geral de Lubrificação

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL QUE TERÁ LOGAR NO DIA 29 DO CORRENTE.

Srs. Accionistas— em cumprimento do que determina o art. 22º dos nossos estatutos, venho na qualidade de orgão da directoria da Companhia Geral de Lubrificação dar-vos conta das operações effectuadas até 30 de junho do corrente anno.

Não vos foi apresentado na época determinada pelos estatutos, porque tendo-se instalado a companhia em 15 de junho de 1891 os primeiros mezes foram empregados em legalizar os papeis relativos à sua instalação, e na obtenção de armazem e obras correspondentes, para que a nossa companhia pudesse fazer suas operações com a devida regularidade.

Em 1º de agosto de 1891, principiou a companhia suas operações na casa da rua do Rosário n. 112 onde funcionam o escriptorio e armazem.

A companhia fez sua primeira chamada na occasião da instalação, precisando de capitães para dar maior desenvolvimento às suas operações, foi resolvido em sessão da directoria fazer em tempo determinado pelo art. 5º dos estatutos, segunda e terceira chamadas.

Não tendo muitos dos Srs. accionistas effectuado suas entradas, tem por este motivo a directoria restringido suas operações às forças de que pôde dispor, não lhe dando maior desenvolvimento para não se collocar em serios embarços a que fatalmente seria compellida, se não procedesse com a maxima prudencia.

Pensando no interesse common dos Srs. accionistas, é conveniente tornar-se effectiva as segunda e terceira chamadas porque com este capital poderemos desenvolver satisfactoriamente nossas transacções, e assim compensar largamente os sacrificios que ora possamos fazer.

Devido à deficiencia de capital não foi ainda possível estabelecer relações directas com as praças estrangeiras, o que traria à companhia, se o conseguisse, melhores resultados, tanto Moraes como materiae, livrando-se assim de commissões pagas a intermediarios, verba esta que attine a não pequena cifra.

A companhia tem um futuro certo, pela maneira criteriosa com que tem honrado seus compromissos, não tendo deixado de satisfazer em dia seus pagamentos, estabelecendo assim seu credito para com aquelles que a tem honrado com sua confiança.

Tendo o director thesoureiro o Sr. Albino José da Costa, pedido em 28 de janeiro proximo passado sua exoneração, allegando seu precario estado de saúde, a directoria accetou e lamenta a causa que motivou sua retirada, sendo resolvido em sessão não preencher esta vaga, o que levo ao vosso conhecimento.

Pelo balanço annexo n. 1 vereis o estudo lisongeiro da companhia, a pesar do balanço ser annual, o que vos é apresentado, refere-se ao 2º semestre de 1891 e 1º de 1892, findo em 30 de junho proximo passado.

Sendo o anno administrativo de 1º de janeiro a 31 de dezembro, serão em tempo levadas ao vosso conhecimento as contas do semestre corrente ficando assim restabelecido o que determina o art. 33º dos nossos estatutos.

Para maior esclarecimento passo em seguida a fazer-vos uma exposição reactivamente às fabricas de sabão e kerosene inexplosivo.

Fabrica de sabão

Não cogitando os estatutos, da exploração desta industria, ella se impoz pela vantagem que offerecia aos interesses da companhia pela sua acquisição, nessa expectativa resolveu a directoria adquirir a fabrica à rua do Senador Euzebio n. 182 que pertencia a companhia Luz-Stearica.

Effectuada a compra, em principio de janeiro do corrente anno, pela quantia de 7:000\$, cifra que se acha augmentada como vereis pelo balanço annexo n. 1, com obras e accessorios indispensaveis ao seu maior desenvolvimento.

Pelo annexo n. 2 verificareis que o lucro obtido em tão pequeno lapso de tempo, foi de 9:302\$470, e que me é sobremodo satisfactorio levar ao vosso conhecimento.

Nutro a convicta crença, que este ramo de industria produzirá annualmente um lucro satisfactoriamente remunerador aos capitães empregados, para cujo bom exito muito concorre o nosso digno companheiro o Sr. José Martins Pereira, que é profissional provecto na industria de saboaria, a quem se acha affecta a direcção da fabrica.

Fabrica de kerosene inexplosivo

Por vós autorizados em assembléa constituinte, fez a companhia acquisição da marca registrada de kerosene inexplosivo de «Agostinho», propriedade do Sr. Agostinho da Silva Gomes

Esta industria produziu à companhia, desde julho de 1891 a 30 de junho proximo passado, o lucro liquido de 10:000\$000.

O nosso collega, o Sr. Agostinho da Silva Gomes, além das attribuições na gerencia da companhia, em cujo cargo tem tido o maior zelo e actividade, acha-se tambem à testa desta exploração.

São estas, Srs. accionistas, as exposições que levo ao vosso conhecimento, e me achareis prompto a dar-vos todos os esclarecimentos que julgueis necessarios.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1892 — *João B. Allen*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De conformidade com o disposto no art. 16 dos estatutos, vem o conselho fiscal dar o seu parecer sobre o balanço e contas da companhia, no periodo decorrido desde a sua instalação até 30 de junho de 1892.

Pelo exame que fez na escripturação e confrontação com o balanço, e demonstração da conta de lucros e perdas, achou tudo de perfeito accordo, estando a mesma escripturação feita regularmente de conformidade com a lei.

A vista, pois, do exposto à o conselho fiscal de parecer que sejam approvadas as ditas contas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1892. — *Balbino Antonio Ferreira*. — *Manoel Ferreira da Costa*. — *José de Mello Homem de Macedo*. — *João Furtado da Rocha*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1892

Activo	
Fazendas geraes:	
Pelas existentes no armazem..	58:561\$220
Idem idem na fabrica de sabão.....	30:787\$530
	89:348\$750
Accionistas.....	813:280\$000
Fabrica de kerosene inexplosivo.....	25:000\$000
Incorporação da companhia...	60:000\$000
Caução da directoria.....	50:000\$000
Dita para fornecimentos.....	100\$000
Luvras e benfeitorias.....	12:560\$080
Carroças e animaes.....	5:082\$450
Movéis e utensilios.....	3:060\$380
Contas correntes.....	57:719\$460
Letras a receber.....	26:167\$880
	83:887\$340
Utensilios da fabrica de sabão.....	11:626\$480
Caixa.....	39:664\$902
	1.193:610\$382

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Ações caucionadas.....	50:000\$000
Letras a pagar.....	88:375\$020
Contas correntes, saldos de diversos credores.....	42:844\$520
	131:219\$540

Lucros e perdas	
Para fundo de reserva 5 %., como determina o art. 26 dos estatutos.....	619\$540
Porcentagem de 2 % dos lucros liquidos a cada um dos directores, como determina o art. 35 dos estatutos.....	991\$260
Dividendo de 5 % sobre o capital realizado.....	9:398\$000
Lucros suspensos, saldo levado a esta conta.....	1:382\$042
	12:390\$842

S. E. ou O 1.193:610\$382

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892. — *João B. Allen*, presidente. — *João Pinto de Miranda*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1892

Debito	
Pequenos abatimentos em contas recebidas.....	92\$200
Honorarios da directoria: saldo desta conta.....	58:800\$000
Juros e descontos: saldo desta conta.....	10:777\$140
Despezas geraes: saldo desta conta.....	25:242\$360
Fundo de reserva: 5 % do lucro liquido.....	619\$540
Porcentagem a directoria: 2 % dos lucros liquidos a cada um dos directores.....	991\$260
Dividendos do 1º semestre de 1892: 5 % a distribuir sobre o capital realizado.....	9:398\$000
Lucros suspensos: saldo que passou a esta conta.....	1:382\$042
	12:390\$842
	107:302\$542

Credito	
Fazendas geraes: lucros verificados nesta conta.....	98:000\$072
Fabrica de sabão: lucro verificado nesta conta.....	30:787\$530
Menos: custeio da mesma.....	21:485\$060
	9:302\$460
	107:302\$542

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892. — *João Pinto de Miranda*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Banco Constructor do Brazil

10º DIVIDENDO

Do dia 29 do corrente em diante, pagar-se-ha na thesauraria deste banco o 10º dividendo, correspondente ao semestre findo em 30 de junho, a razão de 4\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1892.—
Domingos Silveira Bittencourt, director secretario.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950.	9\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhades de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira). decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594...	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Svero de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.303 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decreto n. 733 A.....	13\$000
Banco de S. Paulo, Decreto n. 804 Barão do Rio Pardo, Decreto n. 1206.....	6\$300
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	14\$800
Candido Matheus da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso, Decreto n. 1248	5\$700
Carlos Eduardo Thompson, Decreto n. 968.....	13\$000
Carlos Hargreaves, engenheiro, Decreto n. 486.....	8\$700
	26\$000

Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina. Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil). Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400
Companhia Comercio e Industria Nacional, Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé. Decretos ns. 330 e 732...	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211	106\$600
Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros), Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Telefonica de São Paulo, Decreto n. 1014.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331..	8\$300
Edgard Ferreira, Decreto n. 942 F. Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	16\$600
Edward William Passoné, Decreto n. 128.....	164\$000
Edwin Gracie Wivatt, Decreto n. 1275.....	51\$200
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello, Decretos ns. 527 e 606.....	17\$400
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil Decreto n. 72.....	13\$500
Ernani Lodi Batalha, Decretos ns. 332 e 618.....	8\$000
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias), Decreto n. 719.....	14\$400
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	6\$500
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araújo, Decreto n. 1161.....	241\$200
Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	12\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	14\$800
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.	106\$400
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	77\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$000
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$400
	8\$000

João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mavrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Aliança do Sul) Decreto n. 818...	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros—Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462....	72\$700
Joaquim Arselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro, Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa Decreto n. 530.....	15\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Orozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julieu, Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotônio Gomes Braga, Decreto n. 488.....	28\$000
Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1382	124\$600
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1049	13\$500

Secção Central 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892.